

ESTADO DO PIAUÍ

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição nº 61

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.933, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.247.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Encargos Gerais do Estado e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 3.247.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de março de 2023

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.933, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 21.933, DE 27 DE MARÇO DE 2023									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR

14201.12.364.0002.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TDO	F	3.3.50.41	1	500	2023.10032	200.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TDO	S	3.3.41.41	1	500	2023.10058	620.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TDO	F	3.3.40.41	1	500	2023.10058	138.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TDO	F	4.4.40.41	1	500	2023.10058	92.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TDO	F	4.4.40.41	1	500	2023.10009	400.000,00
53101.27.811.0004.1035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS PARAOLÍMPICA	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	2023.10088	1.797.000,00
TOTAL							3.247.000,00		

ANULAÇÃO**ANEXO II****DECRETO Nº 21.933, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	2023.10088	1.797.000,00
14201.12.364.0002.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	2023.10032	200.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TDO	S	3.3.90.39	1	500	2023.10058	767.685,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	2023.10059	82.315,00
50101.25.752.0005.1887	PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	000001	TDO	F	4.4.90.51	1	500	2023.10009	400.000,00
TOTAL							3.247.000,00		

SEI nº 7051872

REF.5731

DECRETO Nº 21.934, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 65.615.520,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, Secretaria da Segurança Pública, Instituto de Terras do Piauí, Secretaria da Administração e Previdência, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, no valor de R\$ 65.615.520,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de março de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 21.934, DE 27 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FUNTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	7.800.000,00
11113.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	400.000,00
11114.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	130.000,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
11201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	124.300,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	24.500.000,00
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	5.800.000,00
15201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	520.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.34	1	500	0000.E0000	1.500.000,00
21204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
21204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	220.000,00

21204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	20.000,00
22101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
22101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.16	1	500	0000.E0000	600.000,00
22101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TDO	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	9.000.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	2.500.000,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	150.000,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	100.000,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	3.500.000,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	50.000,00
44101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	600.000,00
45101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	700.000,00
45101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	60.000,00
45101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	70.000,00
45203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	500.000,00
45203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	100.000,00
46101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	700.000,00
46101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	150.000,00
46201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	543.000,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	1.020.000,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	80.700,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	160.520,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TDO	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	17.000,00
TOTAL							65.615.520,00		

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.934, DE 27 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FUNTE	EMENDA	VALOR
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TDO	S	3.1.90.03	1	500	0000.E0000	65.615.520,00
TOTAL							65.615.520,00		

SEI nº 7052056

REF.5732

DECRETO Nº 21.935, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.267.590,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria da Administração e Previdência, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, Coordenadoria de Comunicação Social, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, no valor de R\$ 7.267.590,00 (sete milhões e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de março de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 21.935, DE 27 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD12	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	653.966,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD9	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	96.034,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	652.000,00

16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD2	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	268.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	706	0000.E0000	1.000.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	5.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	1.378.000,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	1	500	0000.E0000	15.000,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	8.000,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	80.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000047	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	156.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000048	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	5.000,00
33101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	15.000,00
33101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	60.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	60.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	170.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	150.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	300.000,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	30.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	571.206,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	687.423,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	654.275,00
46202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	30.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	15.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	20.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	20.000,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	2.500,00
52101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	135.186,00
52201.20.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	15.000,00
52201.20.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	15.000,00
TOTAL								7.267.590,00	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.935, DE 27 DE MARÇO DE 2023									
								R\$1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	0000.E0000	50.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	200.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	150.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	0000.E0000	150.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	50.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	30.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	100.000,00
16101.15.451.0008.1904	RESTAURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE OEIRAS	000001	TD7	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	100.000,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	0000.E0000	250.000,00
16101.18.543.0008.1907	CONSTRUÇÃO DE DIQUE E MACRODRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	50.000,00
16101.26.782.0008.3097	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	150.000,00
16101.26.782.0008.3097	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	000001	TD0	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	90.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	5.000,00

21101.04.122.0010.1854	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
21101.04.122.0010.2868	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
21101.04.122.0010.2869	FORTALECIMENTO DAS ESTRATEGIAS PARA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR PUBLICO - CIASPI	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	78.000,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	700.000,00
21101.04.122.0010.2879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	200.000,00
21101.04.122.0010.2882	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	200.000,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	103.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000001	TD0	F	3.3.67.83	1	500	0000.E0000	161.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	706	0000.E0000	1.000.000,00
33101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	75.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	380.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	300.000,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	1	500	0000.E0000	30.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.912.904,00
46202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	30.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	55.000,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	2.500,00
52101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	135.186,00
52201.20.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	30.000,00
TOTAL								7.267.590,00	

SEI nº 7052256

REF.5733

DECRETO Nº 21.936, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.779.601,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi,

Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no valor de R\$ 10.779.601,00 (dez milhões, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2022, nas fontes: 100 – Recursos do Tesouro Estadual, migrados para a Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 113 - Recursos do SUS, migrados para a Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Portaria STN N° 710, de 25/02/2021 que trata da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de março de 2023

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.936, DE 27 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	190.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	600	0000.E0000	10.000.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	60.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	21.500,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	508.101,00
TOTAL									10.779.601,00

SEI nº 7052439

REF.5734

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00017.000083/2023-52,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a disposição dos servidores constantes da tabela abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, para a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA	226266-5	ANALISTA DO TESOURE ESTADUAL
PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	353768-4	ANALISTA DO TESOURE ESTADUAL
SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA	315815-2	ANALISTA DO TESOURE ESTADUAL

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 6701923

REF.5749

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E Exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA**, CPF ***.401.333-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7065096

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E Exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÉRICA PAULA BORRI BEZERRA**, CPF ***.365.229-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7065098

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERICA MATOS DE OLIVEIRA**, CPF ***.473.653-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7065893

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA**, CPF ***.401.333-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7065894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYANE SOUSA DE CARVALHO**, CPF ***.048.853-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria dos Esportes, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7065925

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE FARIAS SANTOS ROCHA**, CPF ***.256.063-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria dos Esportes, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7065952

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA**, CPF ***.839.433-**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Secretaria dos Esportes, com efeitos a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7065997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, CPF ***.427.503-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ENO ROMULO BARBOSA FERREIRA**, CPF ***.050.193-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANE GONCALVES RIBEIRO SOARES**, CPF ***.470.953-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066438

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDMILSON ALVES VIANA**, CPF ***.957.153-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEILANE MARIA LUSTOSA SAMPAIO**, CPF ***.116.983-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066440

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADÃO RAFAEL SOARES GOMES**, CPF ***.096.623-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066441

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLV Enomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVANILDO ARAÚJO LIMA**, CPF ***.414.623-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLV Enomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OTÁVIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, CPF ***.248.853-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLV Enomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NÁCIA LETICIA PEREIRA CARVALHO**, CPF ***.348.893-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLV Enomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SARAH BEATRIZ RODRIGUES GIESINGER**, CPF ***.543.263-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUMA MARIA LEMOS DE SOUSA**, CPF ***.596.893-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNA PEREIRA DE SOUSA**, CPF ***.020.493-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉIA SILVA OLIVEIRA MOURA**, CPF ***.092.293-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066505

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS**, CPF ***.685.213-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE AUGUSTO BEZERRA BARBOSA**, CPF ***.319.543-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066507

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SANDRA MARIA PEREIRA DOURADO**, CPF ***.911.013-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066508

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YASUYUKI SASAKI ALMEIDA SOUSA**, CPF ***.283.633-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7066509

REF.5813

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE Exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Lucrécia Soares Ribeiro Dias**, CPF ***.822.333-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7066743

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE Nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Lucrécia Soares Ribeiro Dias**, CPF ***.822.333-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7066751

REF.5815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE Exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA EDINÁRIA DE SOUSA BORGES**, CPF ***.679.063-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 31/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7066892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE Nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA RITIELLE GOMES DE CASTRO**, CPF ***.475.933-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
 GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SEI nº 7066951

REF.5822

LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município De Corrente – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, no dia 19/04/2023 às 09 horas. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do estacionamento da Prefeitura. Recurso: Próprio/FPM/ISS/ICMS/outros. Valor Estimado: 310.205,0217. Informações: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

O Município De Corrente – PI, através da CLP, torna público o ADIAMENTO da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, do tipo menor preço, adjudicação global empreitada global, para o dia 17/04/2023 às 09 horas. Que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de uma escola com 05 salas, no município de Corrente. Recurso: Proprio/FPM/ISS/ICMS/FME/QSE/FUNDEB/Outros. Valor Estimado: 2.332.811,70. Mais informações estão no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com.

Corrente - PI, 24 de março de 2023.

Emídio Pereira da Silva Neto
 Presidente da CLP.

REF.5746

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02 DA TP 007/2022	
Nº do processo SEI	00022.000436/2022-64
Modalidade de Litação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Resolução do objeto da licitação	Continuidade da sessão para Contratação de empresa especializada para a Construção do Quiosque/Mirante do Mimbó, na comunidade quilombola Mimbó, município de Amarante – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Na sala de Comissão Permanente de Licitação da SECULT (presencial) e no site do Tribunal de Contas do Estado, licitaçõesweb
Data de abertura da contituidade da sessão	30/03/2023 às 09:00 horas.
Valor global estimado	R\$ 418.684,64
Dotação orçamentária	UG: 101, Programa de Trabalho: 0004
Fonte de recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00115

Ingrid Pereira da Silva
 Presidente da Comissão da Comissão Permanete de Licitação

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Cultura do Estado

REF.5748

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI, através do Pregoeiro, torna público adiamento de licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005-2023, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de água com padrões de potabilidade, para a seguinte data, sem alteração editalícia: Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h40min do dia 31/03/2023. Data e horário do início da disputa: 11h00min do dia 31/03/2023.

Francisco Macedo (PI), 22 de março de 2023.

José Gilberto Costa
Pregoeiro

REF.5772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023. Tipo:Menor Preço e Adjudicação Global (empregada global). Data:12/04/2023 às 10:00h. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação e construção de muro. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R\$ 259.807,68. Edital: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. Tel.:89-34561434.

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Tipo:Menor Preço e Adjudicação Global (empregada global). Data:14/04/2023 às 10:00h. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R\$ 36.559,98. Edital: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. Tel.:89-34561434.

Simões-PI, 27 de março de 2023
Presidente da CPL

REF.5788

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 – CPL/SESAPI	
Nº do Processo SEI	00012.003796/2021-56
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
ID Licitações-e (Banco do Brasil)	993971
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “A”, 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Data de abertura e entrega das propostas	Início do Acolhimento das Propostas: 31/03/2023, às 08h Fim do Acolhimento das Propostas: 13/04/2023, às 08h Abertura de Propostas: 13/04/2023, às 08h Data da sessão: 14/04/2023, às 09h Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ 238.737,49 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Wilson Martins de Sousa Filho
Pregoeiro – CPL/SESAPI

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5791

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Nº do Processo do SEI: 00016.000426/2023-99

Modalidade de Licitação: Concorrência

Tipo de Licitação: Menor Preço

Identificação do Licitante: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI.CNPJ: 06.535.751/0001-99.

Objeto da Licitação: Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Avenida Duplicada de Interligação entre a Av. Henry Wall de Carvalho e Rua Cajueiro, Localizada na Lateral Direita da Nova Ceasa Piauí, no Bairro Parque São João, com Largura de 28,50m e Extensão de 1.040,00m., compreendendo o Território de Desenvolvimento Entre Rios – TD 04, que abrange os seguintes trechos: Avenida Duplicada de Interligação entre a Av. Henry Wall de Carvalho e Rua Cajueiro, localizada na Lateral direita da Nova Ceasa Piauí, no Bairro Parque São João, com Largura de 28,50m e extensão de 1.040,00m, inclusive os elementos de Microdrenagem e Macrodrenagem, bem como, Urbanização, Sinalização, Canteiro Central e Ciclofaixa, e Pavimentação/Requalificação das Ruas Cajueiro, Bairro Parque São João (Entre a Av. Pres. Getúlio Vargas e a R. Jacob Martins, e desta até a Interseção com a R. Francisca De Melo Lobo), Rua Francisca de Melo Lobo, Bairro Saci (Entre a R. Cajueiro E A R. Jorn. Zilma Martins) e Rua Jornalista Zilma Martins, Bairro Saci (Entre a R. Fca de Melo Lobo e a Av. Dr. Luís Pires Chaves), na Zona Sul do Município de Teresina-PI.

Local de Retirada do Edital: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.

Data de abertura das propostas: 05/05/2023 às 11:00h (onze horas), na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Valor global estimado: R\$ 12.961.223,52 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 46.201.26.782.0008.1967

Fonte de Recursos: 1500000000

Natureza da Despesa: 44.90.51; **Subelemento:** 33

Teresina (PI), 27 de março de 2023.

*(assinado eletronicamente)*Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI*(assinado eletronicamente)*Leonardo Sobral Santos
Diretor Geral do DER/PI

REF.5794

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 174/2022

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000325/2022-89

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22003800

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 284/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 24.667.970/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO ALTO LONGÁ/PI – ÁREA 7.000,00 M².

VALOR GLOBAL: R\$ 712.840,37 (SETECENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00064

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023R001780

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO – CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

REF.5738

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023	
Nº do processo SEI	00089.003672/2021-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002135
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	36.718.488/0001-34
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA OS CAMPI DA UESPI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	
Data de assinatura do contrato	14/03/2023
Valor global	R\$ 37.896,20 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00108
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO01192
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023	
Nº do processo SEI	00089.003672/2021-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000181
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	M2 COMÉRCIO GERAL LTDA EPP
CNPJ/CPF do Contratado	21.203.692/0001-45
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA OS CAMPI DA UESPI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	
Data de assinatura do contrato	20/03/2023
Valor global	R\$ 394.507,31 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos).
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00109
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO01192
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: ALYSON ROCHA MACHADO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023	
Nº do processo SEI	00089.003672/2021-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000182
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.259.925/0001-09
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA OS CAMPI DA UESPI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	
Data de assinatura do contrato	14/03/2023
Valor global	R\$ 627.705,28 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00110
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO01192
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: SILAS MACIEL DOS SANTOS

REF.5747

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 075/2023	
Nº do processo SEI	00022.000571/2023-91
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DA JUVENTUDE, no município de Novo Santo Antônio - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00163
Nº Autorização no SIAFE	2023R00198
Nº Contrato no SIAFE	23001062

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ-SECULT

EXTRATO CONTRATO nº 075/2023	
Nº do processo SEI	00022.000571/2023-91
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DA JUVENTUDE, no município de Novo Santo Antônio - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Data de Assinatura	23/03/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00163
Nº Autorização no SIAFE	2023R00198
Nº Contrato no SIAFE	23001062

REF.5766

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2022/SETUR****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 22.168.030/0001-44**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução que será estendido até 23/01/2023 e alteração do prazo de vigência que será prorrogada até 31/12/2023 do Contrato nº 403/2022, relativo à contratação para reforma do Estádio Municipal na zona urbana no Município de Francisco Ayres-PI**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/01/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 18/10/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0005.3069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51**FONTE DE RECURSO:** 124**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e SIDARTA DO VALE CARVALHO, pela Empresa CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO EIRELI.

Marcelo Rodrigues da Costa
Secretário de Estado de Turismo

REF.5768

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: LOJA PANDA KIDS LTDA (CNPJ: 34.486.533/0001-47). Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de consumo infantil e afins para as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Cidadania. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, II) c/c Decreto nº 11.317/2022. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: R\$ 50.131,20. Assinatura: 22/03/2023. Vigência: até 12 meses, ou ao término do fornecimento.

Francisco Macedo (PI), 22 de março de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Carta Contrato. Pregão Eletrônico SRP nº 055/2022 PMP-PI – Adesão nº 004/2023. Contratante: O Município de Francisco Macedo (PI). Contratado: COMERCIAL CAMPOS LTDA (CNPJ nº 37.578.243/0001-11). Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente diversos. Valor global aderido estimado: R\$ 310.270,94. Vigência: até 12 meses ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Recurso: Orçamento Geral/outros. Data: 14/03/2023.

Francisco Macedo (PI), 14 de março de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

REF.5770

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2023

Número do Processo de Licitação: Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI n°. 01/2021.

Modalidade de Licitação: Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI n°. 01/2021.

Fundamento Legal: Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI n°. 01/2021, publicado no DOE n°. 128, de 21 de junho de 2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso IX, Lei n°. 5.309/03, Decreto n°. 15.547, de 12 de março de 2014, Processo Administrativo SEI n°. 00009.002363/2020-51 e em conformidade com as normas da Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Estadual n°. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: FILIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

CNPJ/CPF da Contratado: 861.938.480-53.

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária da CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, conforme o Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI n°. 01/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, com início em 24/03/2023 e término em 24/03/2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Prazo de Execução: 24/03/2023 a 24//03/2024.

Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2023.

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Classificação Orçamentária: Folha de pagamento - SEADPREV-PI.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pelo Contratado: FILIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

REF.5775

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n° 008/2023. Processo n° 027/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado à Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o n° 01.612.560/0001-60. Contratado: Francimar da Silva Sousa Materiais de Construção ME, CNPJ sob o n° 22.389.430/0001-80. Valor Global: R\$ 190.000,00. (Cento e noventa mil reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e outros do Orçamento de 2023. Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

REF.5780

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
GERÊNCIA DE CONTRATOS - SEGOV-PI

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2023	
N° DO PROCESSO SEI	00010.000699/2023-93
N° AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	23000808
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.499/0001-40
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	110110
CONTRATADA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	07.797.967/0001-95
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) assinaturas anuais da ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12(doze)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27 de março de 2023
VALOR GLOBAL	R\$ 22.984,76 (vinte dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11110
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00078
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023R001798
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo contratante: Representante do órgão – Secretaria de Governo, o Sr. Marcelo Nunes Nolletto. Pela contratada: Representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

REF.5792

AVISOS**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, dá ciência a todos da revogação do Pregão Eletrônico nº 01/2023, que trata da aquisição de material destinados a compor 02 laboratórios de topografia nas escolas de ensino técnico de nível médio na Unidade Escola Pedro Conde em Teresina-PI e Unidade Escolar Prof. Hilderaci da Costa e Silva em Dom Inocêncio-PI, conforme autorização do Exmo. Sr. Secretário com base nas razões apresentadas pela Unidade de Ensino Técnico e Profissional - UETEP. Informações: (86)3216-3212, pregaoseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 24 março de 2023.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Pregão Registro e Preços – GPRP - SEDUC-PI

REF.5736

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**AVISO DE FINALIZAÇÃO
PE Nº 04/2023 – SEFAZ/PI**

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí informa que o Pregão Eletrônico 04/2023, cujo objeto é a aquisição de Bens Permanentes e Bens Não Permanentes (Cama de Solteiro, Fogão 4 bocas, Fogão 6 bocas, Geladeira, Frigobar, Bebedouro de Coluna Tipo Geláguia, Armário 2 portas - Guarda Roupas, TV 32 tipo Smart) e Conjunto de Roupas de Cama (Lençol com elástico, colcha de cama e fronha para colchões tamanho padrão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência., da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, teve como vencedor dos lotes 1 e 2 a empresa A F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.127.216/0001-02, com os valores de R\$ 21.449,35 e R\$ 60.299,40 respectivamente; para os lotes 3, 4, 6 e 8, foi vencedora a empresa RN LOPES MONTEIRO LTDA, CNPJ 69.628.139/0002-61, com os valores R\$ 19.499,96, R\$ 92.999,84, R\$ 13.500,00 e R\$ 42.994,56 respectivamente; o lote 5 foi vencedora a empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$ 25.160,00; o lote 7 venceu a empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ 23.106.657/0001-33, com o valor de R\$ 23.540,00; e para os lotes 9 e 10, venceu a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38, com os valores de R\$ 21.170,00 e R\$ 64.090,00 ; por terem apresentado propostas de preço, especificações técnicas e documentos de habilitação conforme Edital e anexos.

Teresina (PI), 27 de março 2023.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
Secretário da Fazenda

REF.5755

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

AVISO DE PUBLICAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2023 – SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II – Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF – Contrato nº 4460/OC-BR-BID

OBJETO: Reforma e modernização dos imóveis onde funciona o Posto Fiscal Tabuleta, localizado no município de Teresina, pertencente à SEFAZ/PI, conforme disposições do Projeto Básico, Projeto Executivo e Especificações Técnicas, constantes na Seção 3 do Edital.

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 18/04/2023

LOCAL DE ENTREGA: Preferencialmente por meio eletrônico, através do E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br ou na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, 2º andar, Sala da CPL/SEFAZ, à Av. Pedro Freitas, nº 1900, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina/PI.

O Edital da Comparação de Preços nº 03/2023 está disponível no site da SEFAZ/PI: www.sefaz.pi.gov.br/licitacao.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Através do E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br; Telefone: (86) 3326-2032, Ramal: 132.

Teresina (PI), 27 de março de 2023.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

REF.5764

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

Processo nº 00132.000435/2023-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXTREME BOXE”, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do Art. 25, inciso III c/c Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA M M DOS S PORTELA & CIA LTDA (CNPJ: 48.812.656/0001-35), no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) de emenda parlamentar do Deputado Estadual Miguel Borges, conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 20 de Março de 2023.

TIAGO MENDES VASCONCELOS
COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/ 2023

Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000435/2023-53
---------------------	----------------------

Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 26, Parágrafo único, Inciso II, Lei 8.666/93 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	M M DOS S PORTELA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	CNPJ sob o nº 48.812.656/0001-35
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PROPOSTA DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO EXTREME BOXE NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	15 / 05 / 2023
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 / 04 / 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	23 / 03 / 2023
VALOR GLOBAL:	O PATROCINADOR destinará o valor fixo e irrevogável de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Miguel Borges, conforme documentos anexos para eventos Culturais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2023NR00190
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2023R001926
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: MARCOS MARCELO DOS SANTOS PORTELA

TIAGO MENDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO – CENDFOL-PI

REF.5796

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PARECER Nº 1/2023/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI

PROCESSO Nº 00071.002424/2023-70

INTERESSADO: INTERPI

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo aos processos de reconhecimento de domínio regidos pela Lei Complementar Estadual nº 244/19

E M E N T A

PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. REGISTROS PÚBLICOS. DIREITO AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. IMÓVEL MATRICULADO EM NOME DE PARTICULAR. ART. 1.245, DO CC/02 E ART. 530, I, DO CC/1916. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO OU DÚVIDAS QUANTO À HIGIDEZ DO TÍTULO TRANSLATIVO DA PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA O PRIVADO. SUPERAÇÃO DO QUADRO DE INCERTEZA E DE INSEGURANÇA JURÍDICA. INSTRUMENTO LEGAL. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DOS ATOS PRÓPRIOS. ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ADCT DA CE/89. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 244/19. REQUISITOS LEGAIS. ART. 3º, DA LC Nº 244/19. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PJ/INTERPI Nº 01/2023

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

I - RELATÓRIO

Tramitam nesta autarquia inúmeros pedidos de regularização fundiária, na modalidade *reconhecimento de domínio* (LC 244/19), formulados por particulares (pessoa física/jurídica) buscando a emissão, pelo INTERPI, de *Termo de Reconhecimento de Domínio (TRD)* relacionado a imóveis rurais dos quais são proprietários, e que estão devidamente matriculados na competente Serventia Extrajudicial, mas cuja cadeia dominial não consegue revelar o hírido destaque do patrimônio público para o privado.

Em virtude dessa incerteza, esses proprietários manifestam perante o INTERPI interesse em aderir ao Programa de Regularização Fundiária e, com isso, obter manifestação expressa do Estado, consubstanciada no TRD, na qual o ente reconhece a natureza privada do bem, encerrando-se qualquer questionamento sobre eventual vício no destaque original da gleba, consolidando definitivamente a propriedade em seus patrimônios, nos moldes assentados no Registro Público.

Com o avanço da execução da política de regularização, a quantidade de processos dessa natureza tem se avolumado a cada dia, com a perspectiva de aumento considerável a partir da atuação mais efetiva do INTERPI nos processos discriminatórios administrativos. Por cuidar-se de demanda de caráter repetitivo, para os quais já existe posição firme desta Procuradoria Geral quanto aos parâmetros a serem observados pelo INTERPI em pedidos desse jaez, consolidada em centenas de pareceres exarados em processos individuais idênticos, mostra-se pertinente, em nome do princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput*, da CF, a emissão de Parecer Referencial sobre o tema.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO NOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO – LC 244/19.

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o aludido instituto encontra previsão no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE no 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78- A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE no 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26). Segundo o art. 78-A do RIPGE:

“Art. 78-A Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia das Procuradorias Especializadas interessadas, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos”

Trata-se de instrumento jurídico franqueado aos Procuradores do Estado do Piauí, no esteio da prática já adotada por outras Procuradorias, direcionado à otimização e racionalização dos trabalhos decorrentes do exercício da competência de consultoria jurídica deste órgão. O §1º, do Art. 78-A do RIPGE assim o define:

“Art. 78-A (.)

§1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos”

Com isso, dá-se concretude ao comando gravado no art. 30, *caput*, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB), uniformizando entendimentos e aumentando a segurança jurídica na atuação estatal. Noutra banda, o RIPGE prevê que *“a juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes” [Art. 78-A, §2º, RIPGE]*, bastando a Administração instruir o processo com cópia do parecer referencial e a declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do opinativo e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos de reconhecimento de domínio regidos pela Lei Complementar nº 244, de 11 de dezembro de 2019.

2 - DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO – LC 244/19

2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 - Da Política de Regularização Fundiária - Lei Estadual nº 7.294/19 e Lei Complementar nº 244/19

Ao longo de décadas, o Estado do Piauí vem tentando pôr termo aos graves problemas fundiários existentes em seu território - notadamente na região sul - através da elaboração e da execução de política pública direcionada à regularização das situações ocupacionais já consolidadas em terras estaduais, franqueando ao ocupante de boa-fé, que esteja efetivamente explorando o imóvel e cumpra os requisitos estatuídos em lei, o direito à aquisição da gleba. Atualmente, a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí opera sob dois pilares bem definidos e com regramentos próprios:

- **Regularização de Ocupações (RFO)**, regida pela Lei Estadual nº 7.294/19, focada em quem ocupa *terras comprovadamente*

públicas (matriculadas em nome do Estado do Piauí, suas autarquias ou fundações) ou devolutas de maneira precária ou como meros possuidores; e

- **Reconhecimento de Domínio (RDD)**, regido pelo art. 7º, parágrafo único, do ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensado para os particulares, pessoa física ou jurídica, proprietários de imóveis rurais, devidamente matriculados junto ao competente Cartório, cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade coloca esse domínio numa linha de incerteza passível de questionamentos. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis rurais piauienses.

A hipótese em apreço versa sobre imóvel já matriculado em nome de particular, ataindo, por conseguinte, a aplicação do Art. 7º, parágrafo único, do ADCT, da Constituição Estadual, e das disposições da Lei Complementar nº 244/19.

2.1.2 – Da propriedade imobiliária particular – aquisição originária - irregularidades

Pelo Código Civil de 1916, a aquisição da propriedade imobiliária, por ato *inter vivos*, somente se aperfeiçoava com a transcrição do respectivo título translativo. O Código Civil de 2002 manteve essa sistemática ao instituir, em seu art. 1.245, que *“transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis”*.

Partindo-se da premissa que toda propriedade imobiliária, no território brasileiro, tem origem, necessariamente, em um ato emanado do poder público (*carta de sesmaria, revalidação de sesmaria, títulos de domínio, legitimação de posse, venda, doação, permuta, etc*), a cadeia dominial de um dado imóvel matriculado no respectivo Cartório de Registro de Imóveis deve remontar, para sua validade, a um título público juridicamente apto à transferência do bem do patrimônio estatal para o particular.

No Piauí, todavia, a realidade demonstra que não são poucos os registros efetuados nas serventias extrajudiciais em total desacordo com as normas plasmadas no Código Civil, no Decreto nº 4.857/39 e na Lei Federal nº 6.015/73. Dentre as situações mais recorrentes, nos deparamos com registros de propriedades iniciados a partir de i) cartas de aforamento; ii) títulos de domínio falsos ou expedidos em desacordo com a lei; iii) ações de usucapião em terras públicas; iv) formais de partilha e *ações de divisão e demarcação de datas* sem a comprovação de propriedade anterior e/ou sem a intimação do Estado; v) contratos de concessão de direito real de uso (CCDRU).

É cediço que os atos emanados dos delegatários de serventias extrajudiciais gozam da presunção de legitimidade e legalidade ínsita desses atos; tal presunção, entretanto, não é absoluta, uma vez que *“as nulidades de pleno direito do registro, uma vez provadas, invalidam-no, independentemente de ação direta”* (Art. 214, da Lei nº 6.015/73 - LRP). Logo, se não houve a hígida transmissão, pelo ente estatal, do domínio pleno do imóvel ao particular, tal registro é passível de contestação e, se demonstrada a sua inconsistência, nulidade.

É nesse cenário que exsurge via legal do reconhecimento de domínio.

2.1.3 - Da natureza jurídica do reconhecimento de domínio

Como já explanado em linhas pretéritas, o atual marco normativo da Política de Regularização Fundiária Estadual erige-se sob dois eixos: i) *Regularização de ocupações*, regulada pela Lei Estadual nº 7.294/19; e ii) *Reconhecimento de Domínio*, regido Lei Complementar nº 244/19. Até então, essas situações eram disciplinadas pelo mesmo diploma legislativo e, não raro, confundidas em seus pressupostos e conceitos.

Com a cisão legal, coube à Lei Estadual nº 7.294/19 instituir os requisitos para **regularização das ocupações existentes em terras públicas**, ou seja, em imóveis rurais integrantes do patrimônio estadual, devidamente registrados no competente Cartório. Nessa hipótese, cumpridas as condicionantes legais, o ocupante fará jus à **aquisição da parcela ocupada, mediante compra e venda ou doação; ou firmará com o ente um contrato de concessão de direito real de uso**.

Por haver uma efetiva transferência do domínio do imóvel, o art. 13, §1º, da Lei 7.294/19, replicando o modelo constitucional, submete eventual alienação de áreas superiores a 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares) à antecedente autorização do Congresso Nacional:

“Art. 13. Preenchidos os requisitos previstos no artigo anterior, o INTERPI poderá regularizar as áreas ocupadas mediante alienação, gratuita ou onerosa, ou concessão de direito real de uso, dispensada a licitação.

§ 1º Ressalvadas as alienações ou as concessões de terras públicas estaduais para fins de reforma agrária, as ocupações incidentes em áreas superiores a 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares) somente serão regularizadas mediante prévia autorização do Congresso Nacional, na forma do art. 188, §1º, da Constituição Federal.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, não havendo autorização prévia do Congresso Nacional, será possível a titulação parcial até o limite de 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares), na forma desta Lei, desde que haja a desocupação da área excedente.”

Noutra banda, o processo de reconhecimento de domínio, ao contrário da regularização de ocupação, não orbita em torno de imóvel público. Uma leitura rasa do art. 3º, da LC 244/19, já nos leva a essa constatação:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que [.]

A novidade do instituto nos moldes vigentes reclama um aprofundamento argumentativo. Indaga-se, então: se o imóvel é particular, qual a razão

de submetê-lo a um processo de reconhecimento de domínio? A resposta passa, necessariamente, por uma assimilação da realidade fundiária-registral piauiense.

O Reconhecimento de Domínio (RDD) pressupõe que um determinado imóvel rural esteja registrado, no Cartório correspondente, em nome de um particular em conformidade com as normas registrais, mas sem que a sua cadeia dominial revele o hírido destaque do patrimônio público para o privado, tornando-o, por esse motivo, passível de invalidação. **O RDD cinge-se a esse aspecto específico do Registro: origem dominial (título).**

Sabe-se que, no atinente a imóveis, o Código Civil de 1.916 previu, no art. 530, a forma de aquisição da sua propriedade:

Art. 530. Adquire-se a propriedade imóvel:

I - Pela transcrição do título de transferência no registro do imóvel.

II - Pela acessão.

III - Pelo usucapião.

IV - Pelo direito hereditário."

Já o Código Civil/02 estatuiu que:

"Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

§ 1o Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

§ 2o Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.

A par disso, desde 1916 o particular só é considerado proprietário de um determinado imóvel se constar nos assentos registrais como tal, ao submeter à transcrição ou registro, no cartório correspondente, um **título hábil** à transferência da dominialidade. Vejamos:

"CC/16:

Art. 531. Estão sujeitos a transcrição, no respectivo registro, os títulos translativos da propriedade imóvel, por ato entre vivos

(.)

Art. 533. Os atos sujeitos a transcrição (arts. 531 e 532) não transferem o domínio, senão da data em que se transcreverem (arts. 856, 860, parágrafo único).

(.)

Art. 856. O registro de imóveis compreende:

I. A transcrição dos títulos de transmissão da propriedade.

II. A transcrição dos títulos enumerados no art. 532.

III. A transcrição dos títulos constitutivos de ônus reais sobre coisas alheias.

IV. A inscrição das hipotecas.

(.)

Art. 860. Se o teor do registro de imóveis não exprimir a verdade, poderá o prejudicado reclamar que se retifique.

Parágrafo único. Enquanto se não transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel, e responde pelos seus encargos.

O sistema de título e modo foi mantido no Código Civil vigente. Por decorrência lógica, a invalidade do título acarreta, necessariamente, à do registro.

O Estado do Piauí e o INTERPI têm se deparado, ao longo dos anos, com imóveis registrados nas serventias extrajudiciais em nome de particulares cuja linha de aquisição reporta-se a títulos passíveis de questionamento quanto à sua higidez jurídica para transposição dominial. Some-se a isso os inúmeros registros efetuados com os mais variados vícios e imprecisões técnicas, em total desacordo com as regras correlatas, bem como o intenso fenômeno da "grilagem" de terras, especialmente na região dos Cerrados. Tudo isso tem feito da insegurança jurídica a nota distintiva da propriedade imobiliária no Estado do Piauí.

Para tentar resolver, definitivamente, tais problemas, foi editada a Lei Complementar nº 244/19 como forma de proteger o proprietário de boa-fé que explora seu imóvel rural, sanando possíveis vícios ocorridos na aquisição primitiva do bem e consolidando, de uma vez por todas, o domínio privado. Em termos gerais, o reconhecimento de domínio fia-se na presunção *iuris tantum* de legalidade e veracidade própria dos atos registrais.

Se na regularização de ocupação disciplinada pela Lei 7.294/19 há uma venda ou doação de um imóvel público (o que exige uma conformação de vontades contrapostas), no reconhecimento de domínio há unicamente a exteriorização de uma vontade da Administração Pública consubstanciada em um ato formal que, por ser lícito, vincula seus atos posteriores. Não existe, em sede de reconhecimento de domínio, alienação de bem estadual; este, em momento algum, incorpora-se ao domínio estadual para posterior destinação.

É sabido que as nulidades, sejam elas relativas ou absolutas, precisam ser declaradas no bojo de um procedimento formal por quem detenha competência para tal. Logo, se um suposto imóvel público estadual (ou terra devoluta) foi incorporado ao domínio particular de forma irregular, cabe ao Estado do Piauí mover as ações cabíveis para invalidar essa operação e ver declarada a nulidade. Isso porque o art. 1.245, §2º, do CC/02, é claro ao dizer que "*enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo*

cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel."

No âmbito dos registros públicos, o art. 214, da Lei Federal nº 6.015/73, estabelece que:

"Art. 214 - As nulidades de pleno direito do registro, uma vez provadas, invalidam-no, independentemente de ação direta.

§ 1º A nulidade será decretada depois de ouvidos os atingidos."

Nesse aspecto, até que o Estado promova a desconstituição do Registro por meio das ações próprias, sobre ele incidirá a presunção *juris tantum* de legalidade e veracidade. É despidendo ressaltar, na caótica realidade registral piauiense, que o ajuizamento de medidas judiciais visando atacar os registros de imóveis integrados, há décadas, ao patrimônio de particulares imbuídos de boa-fé agravaria, sobremaneira, o quadro posto, aumentando a insegurança jurídica.

Ao editar a Lei Complementar nº 244/19, o Estado do Piauí, na ponderação dos bens envolvidos, privilegiou a segurança jurídica em sua Política Fundiária, principalmente diante da constatação de que boa parte desses registros teve seu ato inicial executado há mais de 30 anos. A opção política estatal encontra ressonância, inclusive, na posição do STF tomada no julgamento da ACO nº 79:

"EMENTA: ATO ADMINISTRATIVO. Terras públicas estaduais. Concessão de domínio para fins de colonização. Área superiores a dez mil hectares. Falta de autorização prévia do Senado Federal. Ofensa ao art. 156, § 2º, da Constituição Federal de 1946, incidente à data dos negócios jurídicos translativos de domínio. Inconstitucionalidade reconhecida. Nulidade não pronunciada. Atos celebrados há 53 anos. Boa-fé e confiança legítima dos adquirentes de lotes. Colonização que implicou, ao longo do tempo, criação de cidades, fixação de famílias, construção de hospitais, estradas, aeroportos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, etc.. Situação factual consolidada. Impossibilidade jurídica de anulação dos negócios, diante das consequências desastrosas que, do ponto de vista pessoal e socioeconômico, acarretaria. Aplicação dos princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima, como resultado da ponderação de valores constitucionais. Ação julgada improcedente, perante a singularidade do caso. Votos vencidos. Sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima, não podem ser anuladas, meio século depois, por falta de necessária autorização prévia do Legislativo, concessões de domínio de terras públicas, celebradas para fins de colonização, quando esta, sob absoluta boa-fé e convicção de validez dos negócios por parte dos adquirentes e sucessores, se consolidou, ao longo do tempo, com criação de cidades, fixação de famílias, construção de hospitais, estradas, aeroportos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, etc.. (ACO 79, Relator(a): CEZAR PELUSO (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 15/03/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-103 DIVULG 25-05-2012 PUBLIC 28-05-2012 RTJ VOL-00110-02 PP-00448)" [grifei]

A partir disso, a lei franqueou ao particular que adquiriu o imóvel de boa-fé a submissão do seu domínio a um processo específico de regularização que, ao final, desembocará na emissão de um documento (*Termo de Reconhecimento de Domínio*) onde a vontade da Administração restará assentada. Se atendidas todas exigências legais (e nesse ponto chamo a atenção para os requisitos cristalizados no art. 3º, da LC 244/19, deixando assente que não aduz a mera convalidação), estaremos frente a um ato lícito da Administração Pública com aptidão para gerar justa expectativa e vincular seus atos posteriores. Em outros palavras, é a concretização da confiança legítima em um comportamento estatal calcado na boa-fé mútua.

No Reconhecimento de Domínio, não há um negócio jurídico na sua acepção privatista (*alienação ou concessão de domínio, conforme consta do art. 188, §1º, da CF*). Tem-se, como assinalado, a aplicação da *Teoria dos Atos Próprios* aos atos da Administração Pública, sintetizada no brocardo *venire contra factum proprium*.

Sobre o tema, trago à baila as lições valorosas do jurista Anderson Schreiber, Professor Titular de Direito Civil da UERJ e Doutor em Direito Privado Comparado pela Università degli studi del Molise, Itália, expostas em sua tese "*Aplicação da Teoria dos Atos Próprios aos Atos Administrativos*", submetida ao XXXV Congresso Nacional de Procuradores do Estado:

"A teoria dos atos próprios, expressa pela máxima segundo a qual nemo potest venire contra factum proprium (ninguém pode vir contra os próprios atos), impede que uma pessoa contrarie sua conduta anterior causando prejuízo a quem confiara na atitude inicial. Também chamada proibição de comportamento contraditório, a teoria dos atos próprios é reconhecida em diversos ordenamentos jurídicos como uma das muitas manifestações da cláusula geral de boa-fé objetiva"

Prossegue:

"Em que pese sua crescente acolhida, a aplicação da teoria dos atos próprios ainda enfrenta certa resistência doutrinária e jurisprudencial no âmbito das relações com a Administração Pública. Argumenta-se que a teoria dos atos próprios seria incompatível com o poder-dever da Administração Pública de controlar a legalidade dos seus atos ou, ainda, de rever a qualquer tempo os atos administrativos discricionários. Conclui-se, neste sentido, que a Administração Pública teria sempre a possibilidade de "vir contra os seus próprios atos", razão pela qual a proibição de comportamento contraditório não teria, neste campo, qualquer aplicação. Tal conclusão parece derivar, contudo, de uma inexata compreensão do papel desempenhado pela teoria dos atos próprios, que pode conviver, harmonicamente, com o poder-dever da Administração de anular ou rever seus atos anteriores[.]"

O STF, a respeito da aplicação da *Teoria dos Atos Próprios* na relação entre Administração e particulares, já se pronunciou na seguinte direção:

"E M E N T A: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – RESERVA PERCENTUAL DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS (CF, ART. 37, VIII) – CANDIDATO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR PARA AS VAGAS VINCULADAS A ESSA ESPECÍFICA CLÁUSULA DE RESERVA CONSTITUCIONAL – ESTABELECIMENTO, PELO EDITAL E PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE PARÂMETROS A SEREM RESPEITADOS PELO PODER PÚBLICO (LEI Nº 8.112/90, ART. 5º, § 2º, E DECRETO Nº 3.298/99, ART. 37, §§ 1º E 2º) – DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO – A QUESTÃO DA VINCULAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO EDITAL – PRECEDENTES – CLÁUSULA GERAL QUE CONSAGRA A PROIBIÇÃO DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO – INCIDÊNCIA DESSA CLÁUSULA ("NEMO POTEST VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM") NAS RELAÇÕES JURÍDICAS, INCLUSIVE NAS DE DIREITO PÚBLICO QUE SE ESTABELECEM ENTRE OS ADMINISTRADOS E O PODER PÚBLICO – PRETENSÃO MANDAMENTAL QUE SE AJUSTA À DIRETRIZ JURISPRUDENCIAL FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – MANDADO DE SEGURANÇA DEFERIDO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO – RECURSO IMPROVIDO. (MS 31695 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 03/02/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-067 DIVULG 09-04-2015 PUBLIC 10-04-2015). [Destaquei]

Vale reproduzir trecho do voto lapidar do Ministro Celso de Mello, escudado, inclusive, nos ensinamentos do Professor Anderson Schreiber:

"Cabe enfatizar, de outro lado, que o ato questionado na presente causa introduziu, no âmbito das relações de direito administrativo entre o Poder Público e os candidatos inscritos no concurso, um fator de instabilidade e de incerteza, frustrando, de maneira indevida, legítimas aspirações do ora recorrido, especialmente se se considerar a cláusula geral do "nemo potest venire contra factum proprium", que, além de consagrar a proibição do comportamento contraditório, traduz consequência derivada dos princípios da confiança e da boa-fé objetiva, que visam obstar, nas relações jurídicas, práticas incoerentes por parte daqueles que incutem, em outrem, em razão de conduta por eles concretizada (no caso ,o Poder Público), expectativas legítimas que, no entanto, vêm a ser posteriormente frustradas em função de uma inesperada mudança de atitude conflitante com a conduta inicial" - MS 31695 AgR - [sem os destaques originais]

Resta cristalino, pelas razões minudenciadas nesse tópico, que o Reconhecimento de Domínio introduzido pela LC 244/19 não se enquadra nos conceitos de "alienação" e "concessão" de imóvel, tampouco alude a "terra pública". É mera exteriorização de vontade lícita da Administração Pública corroborando, em favor de particular, uma situação jurídica existente; com isso, abstém-se de questionar pelos meios próprios eventuais vícios de ordem titular, fazendo prevalecer o registro público. Por essa circunstância, a não se lhe aplica, por exemplo, a limitação encartada art. 188, §1º, da CF, bem como a vedação insculpida no art. 18, §2º, da Constituição Estadual.

2.1.4 - Reconhecimento de Domínio - Requisitos - Art. 7º, do ADCT, da CE, e Art. 3º da Lei Estadual nº 244/19.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único:

"Art. 7º.

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo do instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", ferramenta legal disponibilizada ao Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária. O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o " ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, espelha, *in totum*, o texto constitucional. A lei determina, ainda, que o reconhecimento de domínio será oneroso e veda sua aplicação em favor de quem, direta ou indiretamente, tenha agido com fraude ou dolo para obtenção do domínio; e reprovava a adoção de atos tendentes à burla das condições e vedações nela previstas. A inobservância dos seus preceitos desembocará, obrigatoriamente, na nulidade do Termo de Reconhecimento de Domínio.

Fincados esses antecedentes necessários e desenhado o quadro normativo aplicável, cumpre-nos passar ao exame da satisfação ou não, pelo(s) requerente(s), das condições legais postas.

2.2 - MÉRITO

2.2.1 - Partes e procuradores

Na inteligência do art. 3º, caput LC 244/19, o reconhecimento de domínio é procedimento privativo de quem ostenta a qualidade de proprietário do imóvel. A prova dessa condição é feita, obrigatoriamente, mediante a apresentação da Certidão da Situação Jurídica (art. 19, §9º, da Lei nº 6.015/73 – LRP) ou da Certidão de Inteiro Teor (art. 19, §11, da Lei nº 6.015/73 – LRP) atualizada da matrícula do imóvel objeto do pedido, fornecidas pela Serventia competente.

Assim, além da documentação listada no art. 7º, I, da Lei Estadual nº 6.782/16 (Lei do Processo Administrativo), a parte deve instruir seu requerimento com uma das certidões acima mencionadas, sob pena de impossibilidade da tramitação do feito.

A prova do domínio a ser reconhecido é condição de processabilidade do pedido. Caso o requerente não seja o proprietário, o processo deve ser extinto sem análise do mérito, por ausência de legitimidade. Noutra senda, havendo mais de um proprietário, todos devem figurar no polo ativo como interessados.

2.2.2 – Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)

No atinente ao imóvel acerca do qual se pretende obter o reconhecimento de domínio, impõe-se a satisfação de alguns requisitos objetivos, a saber:

a) a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014 verificação desse requisito deve ser feita a partir das informações lançadas na Certidão da Situação Jurídica (art. 19, §9º, da Lei nº 6.015/73 – LRP) ou na Certidão de Inteiro Teor (art. 19, §11, da Lei nº 6.015/73 – LRP). Caso a matrícula atual tenha sido descerrada após 01.10.2014, principalmente em razão do disposto no art. 9º, §5º, do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, a parte deve providenciar a juntada da certidão relativa ao registro anterior;

b) o georreferenciamento esteja certificado (Lei nº 10.267/01) e averbado na matrícula: o reconhecimento de domínio exige a precisa identificação dos limites do imóvel, o que na forma do art. 176, II, a, c/c §3º do mesmo artigo da Lei 6.015/73 (com redação dada pela Lei nº 10.267/01), dá-se com a certificação, junto ao INCRA, de memorial descritivo contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Essa certificação, porém, somente irradia efeitos dominiais após a sua averbação na matrícula do imóvel, motivo pelo qual a emissão do TRD somente é admitida se na Certidão da Situação Jurídica (art. 19, §9º, da Lei nº 6.015/73 – LRP) ou na Certidão de Inteiro Teor (art. 19, §11, da Lei nº 6.015/73 – LRP) constar a descrição poligonal georreferenciada e certificada. A mera apresentação da certificação apartada não supre essa exigência; e

c) o cadastro atualizado do imóvel no INCRA: a prova desse requisito é feita mediante a juntada do CCIR atualizado.

2.2.3 – Da boa-fé (inciso I, do art. 3º, da LC 244/19)

A boa-fé objetiva é cânone que permeia todo o Direito, irradiando-se pelos seus mais diversos ramos e assumindo, nas lições dos civilistas Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona (MANUAL DE DIREITO CIVIL, vol. único, SARAIVA/2017), a feição de uma “*diretriz principiológica de fundo ético e espectro eficaz jurídica*”.

Uma das imposições da lei para que o interessado possa fazer jus ao reconhecimento de domínio é ter agido de boa-fé na aquisição do imóvel; mas não só. Essa exigência é bem mais ampla do que aparenta, uma vez que o inciso I, do art. 3º, da LC 244/19, deve ser lido, obrigatoriamente, em conjunto com os §§ 3º e 4º, do mesmo dispositivo. *Verbis*:

“Art. 3º.

§ 3º É vedado o reconhecimento em favor de quem, direta ou indiretamente, tenha agido, na obtenção do domínio, com fraude ou dolo.

§ 4º Será desconsiderado pelo INTERPI qualquer ato que vise burlar as condições e vedações previstas nesta lei.”

A subsunção de alguma conduta do postulante às normas positivadas nos §§ 3º e 4º tem o condão de afastar a boa-fé requestada no inciso I, impedindo, com isso, o acesso aos benefícios da lei àqueles que, com suas ações, cometeram crimes ou utilizaram-se/utilizam-se de artifícios para contornar as suas condições e vedações.

Assim, não havendo elementos nos autos que apontem para uma atuação dolosa ou fraudulenta do interessado para obtenção do domínio, deve militar em favor dele a presunção *iuris tatum* de boa-fé, a ser afastada somente com prova em contrário. Nesse sentido, a incontestável jurisprudência do STJ:

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. INVALIDEZ PERMANENTE. DOENÇA PREEXISTENTE. AUSÊNCIA DE EXAMES PRÉVIOS. NECESSIDADE DE SE PROVAR A MÁ-FÉ DO SEGURADO. SÚMULA 609/STJ. RECURSO DESPROVIDO.

1. Verificada a ausência de elementos concretos para a caracterização de má-fé, deve-se presumir a boa-fé do segurado. “A presunção de boa-fé é princípio geral de direito universalmente aceito, sendo milenar a parêmia: a boa-fé se presume; a má-fé se prova” (REsp 956.943/PR -

Repetitivo, Rel. p/ acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, DJe de 1º/12/2014).

2. Agravo interno desprovido, com o retorno dos autos à origem". [destaque!]

2.4 – Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)

Não é fato incomum, no Estado do Piauí, que um mesmo imóvel rural seja objeto de mais de uma matrícula, em uma frontal violação a todo o arcabouço principiológico e legal do sistema de Registros Públicos, destacadamente o princípio da especialidade e a regra do art. 176, §1º, I, da Lei nº 6.015/73, resultando em querelas judiciais entre particulares para validação de seus domínios. No mesmo norte, tramita nas instâncias do Judiciário uma infinidade de processos nos quais se pretende obter a nulidade de registros e matrículas com base em vícios na aquisição originária.

Havendo, deste modo, demanda judicial entre particulares na qual se discuta a validade domínios sobrepostos, revela-se prudente a lei vedar que o Estado reconheça o domínio de algum deles antes do trânsito em julgado da causa.

Se a lide, inobstante, for entre o particular proprietário e o Estado do Piauí (ou o MPE), a manifestação de interesse pelo ao reconhecimento de domínio na seara administrativa acarretará, necessariamente, a extinção do feito judicial com ou sem resolução do mérito, a depender da sua posição processual. Nesses casos, a simples pendência de litígio judicial não tem o condão de afastar, *in continenti*, a possibilidade do reconhecimento previsto na LC 244/19.

A prova da ausência de disputas judiciais, em processos de reconhecimento de domínio, é feita através da juntada de certidões negativas de processos judiciais (1ª e 2ª instâncias) em nome do(s) proprietário(s), bem como de certidão negativa de ação real ou pessoal reipersecutória vinculada ao imóvel objeto do pedido.

2.2.5 – Sobreposição a territórios tradicionais (inciso V, art. 3º, da LC 244/19)

Tanto o art. 7º, parágrafo único, do ADCT da CE, quanto o art. 3º, V, da LC 244/19, condicionam o deferimento do pedido de reconhecimento à não sobreposição da área a territórios reivindicados por povos e comunidades tradicionais.

A LC 244/19, em seu art. 2º, traz as seguintes conceituações:

“Art. 2º.

IV - territórios tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231, da Constituição Federal, e o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e demais regulamentações.

V - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”

No mesmo norte, o §5º, do art. 3º em estudo, preconiza:

“§ 5º Para o cumprimento do disposto no inciso V, o INTERPI deverá consultar previamente o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sobre a existência de procedimento de titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI a respeito da existência de processo de demarcação das terras indígenas.

Assim, essa informação deve constar, expressa e obrigatoriamente, do parecer de geonálise elaborado pelo setor técnico do INTERPI, o qual deve atestar a inexistência de sobreposição, total ou parcial, do perímetro do imóvel com território reivindicado por comunidades ou povos tradicionais.

2.2.6 – Cultura efetiva e preservação ambiental (inciso VI, do art. 3º, da LC 244/19)

O deferimento do pedido impõe ao proprietário o encargo de estar explorando o bem com cultura efetiva, também considerada pra esse feito a preservação da mata nativa para fins ambientais (importante distinguir imóvel improdutivo daquele ambientalmente preservado). Vejamos:

a) prática de cultura efetiva: Cultura efetiva é definida na LC 244/2019 da seguinte forma:

“Art. 2º.

II - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo-lhe de reserva legal, na forma da Lei 12.651/2012;”

Em outras palavras, para ter o domínio de um dado imóvel rural reconhecido pelo Estado, o interessado deve mostrar que a terra está sendo explorada e cumprindo a sua vocação natural. A existência de prática de cultura efetiva na gleba deve ser atestada, **fundamentadamente**, pelos setores técnicos do INTERPI, levando em conta o parecer de geonálise, o **relatório de vistoria** e a documentação anexada aos autos pelo interessado. Por tratar-se de situação fática, a responsabilidade pelas informações conclusivas quanto a esse requisito recai sobre os setores

técnicos. Caso inexista exploração no imóvel, o acolhimento do pedido somente será ultimado com a formalização, no órgão ambiental estadual, da destinação ambiental da área inexplorada.

b) regularidade ambiental: para comprovação dessa condicionante, a parte interessada deve juntar ao processo o recibo de *Cadastro Ambiental Rural* (CAR), na forma do art. 29, da Lei nº 12.651/12, bem como a *Licença Ambiental em vigor*; em ambos, deve constar o número da matrícula do imóvel objeto do pedido.

2.3 – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Visando a racionalizar e a otimizar a atuação das análises das alterações ora pretendidas, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma Lista de Verificação para os casos em questão. Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito.

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:

- i) *Documentos pessoais, comprovante de endereço, email (se tiver), contrato social (pessoa jurídica) e procuração (se for o caso);*
- ii) *Certidão da Situação Jurídica (art. 19, §9º, da Lei nº 6.015/73 – LRP) ou na Certidão de Inteiro Teor (art. 19, §11, da Lei nº 6.015/73 – LRP), com a certificação do georreferenciamento averbada. Para matrícula aberta após 01.10.2014, anexar certidão do registro anterior;*
- iii) *CCIR atualizado, CAR e Licença Ambiental em vigor;*
- iv) *Certidões negativas de processos judiciais em nome do proprietário (1º e 2º graus), bem como certidão negativa de ação real ou pessoal reipersecutória relacionada ao imóvel;*
- v) *Parecer de geoanálise contendo, no mínimo, a situação da certificação; informações geoespaciais e ambientais do imóvel; sobreposição a territórios tradicionais e/ou pedidos de regularização; e indícios de exploração; e*
- vi) *Relatório de Vistoria.*

III - CONCLUSÃO

Isso posto, satisfeitos os parâmetros acima alinhavados, é possível deferir o pedido de regularização e emitir, para o imóvel objeto do pedido, o correspondente *Termo de Reconhecimento de Domínio (TDR)*.

Submete-se o presente parecer ao crivo do chefe da Procuradoria Imobiliária e do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial nos processos de reconhecimento de domínio regidos pela Lei Complementar nº 244/19. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

- a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, o prazo de validade de 01(um) ano;
- b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, *ex vi* do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina-PI, 07 março de 2023.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
Procurador do Estado
Chefe da PJ/INTERPI

REF.5817

PORTARIAS

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 111, de 24 de março de 2023

Designa policial militar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º, da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.032609/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas), o 1º Ten QEOPM Rogério de Oliveira Andrade, RGPM 10.9020-90.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

REF.5737

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA Nº 4 - ADH/PI, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 066/2020- ADH/PI, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 002/ firmado com a Empresa CLARO S.A., cujo extrato foi publicado no DOE nº 166, no dia 28 de setembro de 2022, tendo como objeto é a contratação de pessoa jurídica, fornecedora de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) sob plano Pós-pago nas modalidades Serviço Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) para a Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **LUCIA RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 146.149-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 066/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 066/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Revoga-se todas as portarias anteriores.

Art. 5º: Portaria com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

23 de Março de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Presidente da ADH-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA Nº 6 - ADH/PI, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 03/2022 - ADH/PI, firmado com a Empresa SERV-SAN LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 067, no dia 06 de abril de 2022, tendo como objeto a contratação de serviços da categoria de profissionais - vigia noturno, para a Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **DANIELLE BATISTA SANTANA MACEDO LIMA**, CPF: 057.011.013-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 03/2022 - ADH-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 003/2022 - ADH/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2022 - ADH/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Revoga-se todas as disposições constantes das Portarias desta ADH/PI de que tratam do assunto;

Art. 5º: Portaria com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

23 de março de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Presidente da ADH-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA Nº 07 - ADH/PI, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 04/2022 - ADH/PI, firmado com a Empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 067, no dia 06 de abril de 2022, tendo como objeto a contratação de serviços de mão de obra terceirizada: 10 (dez) auxiliares de gestão, 04 (quatro) secretarias nível superior, 02 (dois) agentes de portaria diurno, 02 (dois) vigias diurno, 07 (sete) técnicos em informática, 8 (oito) faxineiros, para a Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **DANIELLE BATISTA SANTANA MACEDO LIMA**, CPF: 057.011.013-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 004/2022 - ADH-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 004/2022 - ADH/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2022 - ADH/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Revoga-se todas as disposições constantes das Portarias desta ADH/PI de que tratam do assunto;

Art. 5º: Portaria com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

23 de março de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Presidente da ADH-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA Nº 08 - ADH/PI, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 05/2022 - ADH/PI, firmado com a Empresa LIMPSEV EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 067, no dia 06 de abril de 2022, tendo como objeto a contratação de serviços de mão de obra terceirizada de 02 (dois) secretários de nível médio, para a Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **DANIELLE BATISTA SANTANA MACEDO LIMA**, CPF: 057.011.013-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 005/2022 - ADH-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 005/2022 - ADH/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2022 - ADH/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Revoga-se todas as disposições constantes das Portarias desta ADH/PI de que tratam do assunto;

Art. 5º: Portaria com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

23 de março de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Presidente da ADH-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**PORTARIA Nº 09 - ADH/PI, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 06/2022 - ADH/PI, firmado com a Empresa **BELAZARTE SERVIÇO DE CONSULTORIA LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 067, no dia 06 de abril de 2022, tendo como objeto a contratação de serviços de mão de obra terceirizada de 06 (seis) atendentes, para a Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **DANIELLE BATISTA SANTANA MACEDO LIMA**, CPF: 057.011.013-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 06/2022 - ADH-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 06/2022 - ADH/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2022 - ADH/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Revoga-se todas as disposições constantes das Portarias desta ADH/PI de que tratam do assunto;

Art. 5º: Portaria com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

23 de março de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Presidente da ADH-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

PORTARIA Nº 10 - ADH/PI, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 07/2022 - ADH/PI, firmado com a Empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 067, no dia 06 de abril de 2022, tendo como objeto a contratação de serviços de mão de obra terceirizada de 04 (quatro) motoristas, 04 (quatro) contínuos e 01 (um) eletricitista para a Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **DANIELLE BATISTA SANTANA MACEDO LIMA**, CPF: 057.011.013-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 07/2022 - ADH-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 07/2022 - ADH/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2022 - ADH/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Revoga-se todas as disposições constantes das Portarias desta ADH/PI de que tratam do assunto;

Art. 5º: Portaria com efeitos retroativos à 13 de março de 2023.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 23 de março de 2023

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Presidente da ADH-PI

REF.5742

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 117, de 23 de março de 2023

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.003672/2021-87,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 139/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA; Contrato Nº 140 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa M2 COMÉRCIO GERAL LTDA EPP; Contrato Nº 141 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Conceição de Maria Bezerra da Silva, matrícula nº 268397-X, CPF: 432.943.753-87, e-mail: conceicaomaria@ccsa.uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Eliete Rosa Penha dos Santos, matrícula nº 177306-2, CPF: 350.521.553-87, e-mail: elieterosa@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato 139/2023, 140/2023 e 141/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES

Pró-ReitorA de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 118, de 24 de março de 2023

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições legais:

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº [00089.003672/2021-87](#),

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 139/2023, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA; Contrato Nº 140 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa M2 COMÉRCIO GERAL LTDA EPP; Contrato Nº 141 celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a Empresa INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de recebimento do objeto, ACERVO BIBLIOGRÁFICO, composta pelos seguinte integrantes:

NOME	MATRÍCULA
CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DA SILVA	268397-X
ELIETE ROSA PENHA DOS SANTOS	177306-2
SUZANE DA SILVA PEREIRA	0280140-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES

Pró-ReitorA de Administração

REF.5745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 139/2023/GAB/SEAD - TERESINA (PI), 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que – a Secretaria Estadual de Defesa Civil - SEDEC, tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022- SEDEC, que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo da engenharia para perfuração, montagem e instalação de 470 (quatrocentos e setenta), poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, montagem e instalação de 130 (cento e trinta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, todos localizados em municípios inseridos na área de atuação da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI**, para em atender a esta Secretaria Estadual de Defesa Civil, considerando a competência desta em promover ações em casos de Desastres e situações de Emergência, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 114, pág 41, Segunda-feira, 13 de junho de 2022 - Processo SEI Nº 00002.004584/2021-13/SEDEC;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo a **contratação de empresa do ramo da engenharia para perfuração, montagem e instalação de 470 (quatrocentos e setenta), poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, montagem e instalação de 130 (cento e trinta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, todos localizados em municípios inseridos na área de atuação da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022- SEDEC, que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo da engenharia para perfuração, montagem e instalação de 470 (quatrocentos e setenta), poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, montagem e instalação de 130 (cento e trinta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, todos localizados em municípios inseridos na área de atuação da Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC/PI**, para em atender a esta Secretaria Estadual de Defesa Civil, considerando a competência desta em promover ações em casos de Desastres e situações de Emergência, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 114, pág 41, Segunda-feira, 13 de junho de 2022 - Processo SEI Nº 00002.004584/2021-13/SEDEC.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: **contratação de empresa do ramo da engenharia para perfuração, montagem e instalação de 470 (quatrocentos e setenta), poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, montagem e instalação de 130 (cento e trinta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas**, pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão:

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.5751

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria nº 0810, de 28 de dezembro de 2022

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.001467/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica para atuar no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Aquisição de Materiais de Construção para atendimento do Convênio nº 903113/2020, conforme Termo de Referência.

Pregoeiro:

AMAUÍLIO XAVIER BARBOSA VIEIRA, matrícula 0357670-1, Portaria Nº 0414, de 13.06.2022.

Equipe de Apoio:

- João Bosco Barbalho da Costa Junior, matrícula nº 027305-8;
- Francisco Leomar da Silva, matrícula nº 000805-2;
- Gonçalo Marcos Bento de Macêdo, matrícula nº 360250-8.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

REF.5752

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 84/2023

Credencia, em regime especial de tributação do ICMS o estabelecimento da empresa transportadora **PORTALLOG EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.635.699-7, para cumprimento de obrigações acessórias.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/UNATRI DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06.01.89,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GASEC nº 291/2003, de 29.01.03;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 ao 84 do Decreto nº 21.866/23, de 06 de março de 2023,

CONSIDERANDO o requerimento e o PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 46/2023 constantes do processo SEI nº 00009.027410/2022-31

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa transportadora **PORTALLOG EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.635.699-7 e no CN`J/MF sob nº 32.462.390/0001-08, localizado na Rua Pernambuco, nº 2167,

bairro Aeroporto, Teresina – Piauí, para operar na forma prevista nos arts. 75 ao 84 do Decreto nº 21.866/23, de 06 de março de 2023.

Art. 2º t. 4º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso ou cancelado segundo as regras gerais comuns aos regimes especiais previstas em regulamento, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), em 09 de março de 2023.

(Documento assinado digitalmente por)

Lísia Marques Martins Vilarinho

DIRETORA DA UNATRI

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 86/2023

Prorroga a Portaria SUPREC nº 097/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 084/2018 ao estabelecimento da empresa **DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CAGEP nº 19.492.257-0, para operar na forma dos arts. 13 a 30, do Dec. 21.866/2023.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 79/2023(SEI 6860173), de 09/03/2023, emitido em face do Processo nº 00009.005952/2023-34, de 13/02/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SUPREC nº 097/2018, de 28/06/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 084/2018 ao estabelecimento da empresa **DANSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, situado na Rua Deputado Paulo Ferraz, 810, Galpão 01-C, Bairro Beira Rio, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.400.437/0003-23 e no CAGEP sob o nº 19.492.257-0, para operar na forma dos arts. 13 a 30 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Decreto 21.866, de 06 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 88/2023**

Prorroga a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 120/2022, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa MARY KAY DO BRASIL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.686.943-9, para operar com substituição tributária.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 97 do Anexo X - Da Substituição Tributária do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 82/2023, constante do processo sob nº 00009.003083/2023-11,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 120/2022, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa MARY KAY DO BRASIL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.686.943-9, e no CNPJ/MF sob nº 00.223.046/0004-12, localizado na Av. Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201 – Módulos 1 e 2, Vila Cristina, município de Betim - MG, para operar como substituto tributário nas operações interestaduais a revendedores que efetuem venda porta a porta, na forma dos arts. 97 a 104 do Anexo X - Da Substituição Tributária do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 14 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11, de 06/10/2021)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 93/2023**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 184/2022, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTO, inscrito no CAGEP sob nº 19.300.415-1, de suspensão da exigência da antecipação parcial do ICMS.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a natureza das operações realizadas pelo contribuinte como central de distribuição regional de mercadorias, e o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 87/2022, constante no Processo nº 00009.009052/2023-66,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 184/2022, que concede o regime especial de tributação ao

estabelecimento da empresa **CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTO**, inscrito no CAGEP sob nº 19.300.415-1, e no CNPJ/MF sob nº 06.862.627/0100-10, localizado na Rua Hermínio Conde, s/n, bairro Tabuleta, município de Teresina - PI, que concede suspensão da exigência de antecipação parcial do ICMS prevista no art. 78 do Decreto 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 21 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021)

REF.5754

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 439/2023

Teresina(PI), 24 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Ivana Campelo Cabral**, matrícula nº 330.352-7, CPF nº 037.230.783-38, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundos junto à Gerência Pedagógica-GP/SUPES/SEDUC-PI**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, **revogados os termos da Portaria SEDUC-PI/GSE nº 862/2022, de 02 de maio de 2022**, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PI nº 100, de 24 de maio de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 24 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.5767

INVESTE PIAUÍ **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - INVESTEPIAUI-PI**

PORTARIA N.º 047/2023

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, ANA CLÁUDIA DINIZ ARAÚJO, para o cargo de Assessoria Técnica Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos retroativos, a partir de 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 20 de Março de 2023.

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
Diretora-Presidente da PORTO PI

REF.5769

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 018/2023.

Teresina-PI, 27 de março de 2023.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 15, nas páginas 26/27, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 009/2023 o servidor ALEXANDRE AUGUSTO BARRETO MEDRADO, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 315.750-4, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 009/2023 a servidora SILVÂNIA FERREIRA LIMA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor EDUARDO FERNANDES BRITO, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 009/2023 - FILIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº. 861.938.480-53, assinado em 24 de março de 2023.

II - Objeto do Contrato: Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme o Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado SEFAZ-PI nº. 01/2021, publicado no DOE nº. 128, de 21/06/2021 e regido nos termos da Constituição Federal, art. 37, IX, Lei nº. 5.309/03, Decreto nº. 15.547, de 12 de março de 2014, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002363/2020-51 e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações.

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Carlos Gomes de Oliveira

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 172607-2

REF.5774

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Portaria nº 018/2023

Teresina, PI, 27 de março de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ – FUNART, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a servidora **NAIR VIEIRA COELHO** - matrícula nº 255313-9 e **MARIA DE FATIMA AMORIM FONTES** – matrícula nº 374334-9, sob a coordenação do primeiro, para compor o quadro de Gestão e Fiscalização de Contratos, referente a NÚCLEO DE CONTROLE DE GESTÃO.

Art. 2º. E designar a servidora **NAIR VIEIRA COELHO** - matrícula nº 255313-9 e **MARIA DE FATIMA AMORIM FONTES** - matrícula nº 374334-9, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o NÚCLEO DE CONTROLE DE GESTÃO ficando como membro **MARIA DE FATIMA AMORIM FONTES**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2023.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de março de 2023.

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí

REF.5777

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 54, de 22 de março de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00003.001674/2023-04, **RESOLVE:**

Art. 1o Designar o Procurador do Estado **JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES** - MATR-0319103-6, para assumir as atribuições inerentes à Procuradora do Estado **TAYNARA CRISTINA BRAGA CASTRO ROSADO SOARES**-MATR.033603-9, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de março de 2023 e término em 07 de setembro de 2023**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

REF.5783

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 85/2023**

Renova a **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 310/2022** do Regime Especial de Tributação do estabelecimento atacadista da empresa **MEDPLUS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.472.131-0.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 78/2023, constante do processo sob nº 00009.000873/2023-37,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 310/2022** do Regime Especial de Tributação do estabelecimento atacadista da empresa **MEDPLUS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.472.131-0, e no CNPJ/MF sob nº 011.401.085/0001-36, localizado na Rua Barroso,1654, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts.59 a 74 do Anexo VII do Decreto nº 21.866/2023.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 89/2023**

Prorroga a vigência da **PORTARIA SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 167/2020**, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **W LOG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CAGEP 19.661.590-9, para operar na forma dos arts. 13 ao 30, do Anexo VII do Decreto nº 21.866/2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 83/2023, constante do processo sob nº 00009.008822/2023-53,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 167/2020, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **W LOG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.661.590-9**, e no CNPJ/MF sob nº **35.940.509/0001-07**, localizada na Avenida Henry Wall de Carvalho, 13320, Galpão 02, Bairro Angelim, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 13 a 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23, inclusive com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 91/2023

Credenciamento em regime especial de tributação do ICMS, concedido ao estabelecimento da empresa **MAIS INVICTA DISTRIBUIDORA LTDA**, CAGEP nº 19.720.288-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 84/2023, constante do processo sob nº 00009.027619/2022-03,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em Regime Especial de Tributação o estabelecimento da empresa atacadista **MAIS INVICTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CAGEP nº 19.720.288-8., e no CNPJ/MF sob nº 46.675.814/0003-99, localizado na Rua Engenheiro Eduardo de Almendra Freitas, S/N, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos artigos 59 a 74 do Anexo VII do Decreto n. 21.866/2023.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma

estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 92/2023

Credencia o estabelecimento atacadista da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME**, CAGEP nº 19.608.972-7 no Regime Especial de Tributação previsto nos arts. 59 a 74, do Anexo VII do Decreto nº 21.866/23.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 86/2023, constante do processo sob nº 00009.005415/2023-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE ME**, inscrito no CAGEP sob nº 19.608.972-7, e no CNPJ/MF sob nº 28.973.504/0001-07, localizado na Av. Nações Unidas, 1054, Bairro Vermelha, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

REF.5785

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 173/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º 265/2022 (ID:5094589) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, RG: n.º 4644516 SSP/PI, como Gestor e Fiscal do Contrato 230/2022, que trata da execução dos SERVIÇOS DE COTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI, pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA & CIA – LTDA., inscrita no CNPJ: n.º 00.800651/0001-66, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de março de 2023.

Caio Ibiapina da Silva Marques
Diretor Geral Substituto – IDEPI

REF.5795

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA N.º 327/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto n.º 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 6.686, de 20/07/2015, aos servidores abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
EDUARDO EURIPEDES SEGUNDOS DA ROCHA FREITAS	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
RANDERSON SANTOS CASTRO	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
RUBEM AMARAL FERREIRA FIHO	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
ISABELLA ANDIARA DE SOUSA MAGALHÃES	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5797

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 328/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos servidores abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
BRENDA PEREIRA COELHO	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ERIVALDO MOREIRA DE SOUSA	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELIAS MADEIRA SERRA JUNIOR	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.5798

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2024, de 27 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Jessica Lorena Melo da Silva**, Administradora, Matrícula funcional nº 308484-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Superintendência de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade-SUGMAC, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas/Coordenação de Cadastro e Folha-CCF, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.5799

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI-PI**PORTARIA Nº 61/2023– GAB**

Teresina, 22 de março de 2023.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex. Juíz Federal do Trabalho, desta capital, TIBERIO FREIRE VILLAR DA SILVA, nos autos do processo nº 0002284-42.2017.5.22.0003 que determina que a EMGERPI *“reclassifique o reclamante no nível 20 da carreira III, com salário contratado equivalente ao do nível 1 da carreira III da tabela salarial vigente, acrescido de 511,59% de aumento.”*

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, *reclassificar o reclamante no nível 20 da carreira III, com salário contratado equivalente ao do nível 1 da carreira III da tabela salarial vigente, acrescido de 511,59% de aumento* conforme dispõe a sentença em favor do Sr. FIRMINO DE SOUSA RAMOS, matrícula 146250-4, oriundo da extinta COHAB-PI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS
Diretor-Presidente da EMGERPI

REF.5802

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES SOCIAIS - SERES-PI**PORTARIA SERES-PI/Nº02/2023**

Teresina(PI), 21 de Março de 2023

A SECRETÁRIA DE RELAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109, incisos II e IX da Constituição do Estado do Piauí e tendo em vista o disposto no Art. 8º, II e IX da Lei Complementar nº 28, de 09/06/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCA RAQUEL DA SILVA, matrícula nº 373897-3, CPF nº 022.266.843-10, Coordenadora desta Secretaria de Relações Sociais, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária de Relações Sociais do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 21 de março de 2023.

Raimunda Núbia Lopes da Silva
Secretária

REF.5816

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI**Portaria Nº 23, de 27 de março de 2023**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 053/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa ZIOBER BRASIL LTDA. Objeto do contrato: a aquisição de Academias Acessíveis (híbridas) para Pessoas com Deficiências.

II – Identificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

O III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.5819

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI**Portaria Nº 24, de 27 de março de 2023**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 054/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa METALÚRGICA SILLOTT LTDA. Objeto do contrato: a aquisição de Academias Acessíveis (híbridas) para Pessoas com Deficiências.

II – Identificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

O III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.5820

SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI

PORTARIA Nº: 14/2023/GAB/SECEPI.

A Secretária da Secretaria dos Esportes do Piauí – SECEPI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Edmilson Aragão pereira, CPF Nº 287.007.753-04, Matrícula: 371454-3, para atuar como Gestor do Contrato e Pedro Ivo Almeida Rodrigues, CPF Nº 060.198.793-48 para atuar como Fiscal dos seguintes Contratos, firmados com esta Secretaria:

Nº CONTRATO	DO EMPRESA	OBJETO
61/2022	MARIA VERALÚCIA DA SILVA LIMA (MAVELU SPORTS) CNPJ: 02.641.030/0001-02	Aquisição de material esportivo para entrega parcelada de acordo com as necessidades desta secretaria.
21/2021	NILTON TURISMO LTDA. CNPJ: 07.725.929/0001-27	Serviço de Locação de veículos.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia dos contratos administrativos acima especificados, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos especificados nesta portaria, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos especificados nesta portaria, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 15 de março de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETÁRIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ
SECEPI
 Matrícula: 371269-9

REF.5821

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 301/2022**

ESPÉCIE: Termo de Paralisação ao Contrato nº 301/2022, celebrado entre SEED/PI e a Empresa Construtora FM LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí estabelecida à Quadra 4, Lot. Bela Vista III nº 3641, Bairro: Bela Vista, CEP: 64.030-715, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.201/0001-95, aqui representada pelo Sr. Francisco Moura Fernandes, inscrito no CPF nº 287.790.613-20, portador da carteira de identidade RG nº 415.959 SSP-PI, e seu representante legal Sr. Leonardo Saker Monteiro Rosa, inscrito no CPF nº 999.902.023-20, portador da carteira de identidade RG nº 2205583-SSP-PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do RDC Eletrônico nº 150/2022 - CPL/SEDUC, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.019161/2021-81, cuja paralisação da execução do contrato ocorre por 90 (noventa) dias, amparada no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Oitava, item II, do Contrato Administrativo nº 301/2022, e respaldo no Despacho da CGE_Despacho (Encaminhamento) 14 (6874524). Justifica-se a presente paralisação tendo em vista que o projeto teve que passar por alguns reajustes arquitetônicos, a equipe Fadex está responsável por fazer a revisão, Memória de Cálculo com a divisão dos Itens de Reforma e Ampliação, para assim ser dado continuidade a colocação das peças e tramitação dos Serviços Extras no processo 00011.014505/2023-27, parecer exarado pelo fiscal da obra, SEDUC_Despacho 861 (6848223). Processo Administrativo SEI nº 00011.015941/2023-13.

OBJETO: Paralisação do Contrato nº 301/2022 - Reforma e Ampliação do CETI Franklin Dória – Bom Jesus/PI.

Prazo de PARALISAÇÃO/ SUSPENSÃO	90 (noventa) dias
Data de assinatura do TERMO DE PARALISAÇÃO	15 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Leonardo Saker Monteiro Rosa - Representante da Empresa

Teresina-PI, 15 de março de 2023

REF.5739

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI
GABINETE DA DIRETORIA GERAL - IDEPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 168/2022

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000216/2022-61

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22002318

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 181/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 32.098.679/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO SÃO PEDRO/PI – ÁREA 5.382,00 M².

VALOR GLOBAL: R\$ 576.774,36 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OPEP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 /

SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00093

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023R001502

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE – W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA.

REF.5741

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE GERAL - SETUR-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022/SETUR**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:** 22.168.030/0001-44**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução que será estendido ate 22/02/2023 e prazo de vigência que será prorrogado até 31/12/2023 do Contrato nº 016/2022, relativo à obra para recuperação de estrada vicinal no município de Beneditinos-PI**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/02/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23/12/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0005.3069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51**FONTE DE RECURSO:** 100**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e SIDARTA DO VALE CARVALHO, pela Empresa CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO EIRELI.**Marcelo Rodrigues da Costa**

Secretário de Estado de Turismo

REF.5756

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.**CREDORA:** L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA, com CNPJ nº 07.686.538/0001-40**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED** Nº 00011.068406/2022-84**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.**OBJETO:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 412.150,00 (quatrocentos e doze mil cento e cinquenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referentes à prestação de serviços de locação de espaços/auditórios com fornecimento de alimentação (coffee break e/ou almoço - EVENTO I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ), sem cobertura contratual.**DATA DA ASSINATURA:** assinado eletronicamente**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 14102**CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO:** 12368021956**NATUREZA DE DESPESA:** 339092**NOTA DE RESERVA:** 2023NR00504**FONTE DE RECURSOS:** 500**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.5757

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ
ASSESSORIA TÉCNICA - SECULT-PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 076/2023	
Nº do processo SEI	00022.000446/2023-81
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04

Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DA JUVENTUDE, no município de Alto Longá - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00161
Nº Autorização no SIAFE	2023R001974
Nº Contrato no SIAFE	23001022
extrato de contrato Nº 076/2023	
Nº do processo SEI	00022.000446/2023-81
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DA JUVENTUDE, no município de Alto Longá - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Data de Assinatura	23/03/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00161
Nº Autorização no SIAFE	2023R001974
Nº Contrato no SIAFE	23001022

REF.5762

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal de Queimada Nova - PI.

OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Queimada Nova - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

REF.5789

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.061046/2022-90			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21000021			
MODALIDADE LICITAÇÃO DE	Dispensa de Licitação			
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 565 do Código Civil, Lei n.º 8.245/91 e suas alterações, Lei n.º 6015/98 de 31/12/1973, do inc. X, do art. 24 da Lei Nº 8.666/93.			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.			
CODIFICAÇÃO UG NO SIAFE DA	14102			
CONTRATADO	MILANE KARYNELLY COELHO ALMEIDA , CPF Nº 007.441.183-79			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO DO	O objeto do presente termo aditivo é o aluguel do imóvel situado na Travessa Manoel Leite, nº 500 - Bairro Parque 5 de Julho, CEP: 64760-000, São João do Piauí, com uma área correspondente a 250,00 m2 para o funcionamento da sede da 12ª Gerência Regional de Educação, por mais 09 (nove) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/12/2023.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	09 (nove) meses			
PRAZO DE EXECUÇÃO	09 (nove) meses			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DO	data do sistema - registrada eletronicamente			
VALOR GLOBAL	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12362022964	3.3.90.36	540
FONTE DE RECURSOS	540			
NATUREZA DA DESPESA DA	3.3.90.36			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE DE	2023NR00507			
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE NO	2023R001935			
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Locatário. MILANE KARYNELLY COELHO ALMEIDA - Locadora.				
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO				

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos
Secretário de Estado da Educação

REF.5800

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 303/2022/FEPISEH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

CNPJ da Contratada: 36.590.911/0001-63

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 303/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 266/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 266/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023.

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 202/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 202/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 201/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 201/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 115/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 115/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 311/2022/FEPISERH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAR MED LTDA - EPP

CNPJ da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 311/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023

Fonte de Recursos: 500/600;
Ação Orçamentária: 2394;
Natureza da Despesa: 339039/339030.
Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:
Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos
Pela Contratada: SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 138/2021/FEPISEH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.
Nome da Contratada: C L BESERRA & CIA LTDA- EPP
CNPJ da Contratada: 07.239.237/0001-79
Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 138/2021/FEPISEH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 21.03.2023
Fonte de Recursos: 500/600;
Ação Orçamentária: 2394;
Natureza da Despesa: 339039/339030.
Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:
Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos
Pela Contratada: CARMELIO LUSTOSA BESERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 309/2022/FEPISEH.**

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.
Nome da Contratada: PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP.
CNPJ da Contratada: 44.657.358/0001-67
Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 309/2022/FEPISEH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 23.03.2023
Fonte de Recursos: 500/600;
Ação Orçamentária: 2394;
Natureza da Despesa: 339039/339030.
Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:
Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos
Pela Contratada: FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

AO CONTRATO Nº 196/2022/FEPISERH.

Nome da Sub-rogada: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ da Sub-rogada: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ da Contratada: 05.106.015/0001-52

Resumo do Objeto do Termo Aditivo de Sub-rogação: é a formalização da sub-rogação total do CONTRATO Nº 196/2022/FEPISERH, por meio do qual o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, absorve os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, com efeitos a partir da vigência do Decreto Estadual nº 21.761, de 02 de janeiro de 2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Sub-rogação: 23.03.2023

Fonte de Recursos: 500/600;

Ação Orçamentária: 2394;

Natureza da Despesa: 339039/339030.

Signatários do Termo Aditivo de Sub-rogação:

Pela Sub-rogada: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: TÂNIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS

REF.5803

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 203/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001261/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR nos dias de quarta-feira durante o primeiro semestre de 2023, o Defensor Público **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**, de suas atividades junto ao órgão de execução e substituição/acumulação, se houver, em virtude das atividades curriculares obrigatórias do Curso de Doutorado referentes às disciplinas História das Ideias II e Pensamento Criminológico II: Perspectivas Contemporâneas da Criminologia, promovidas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 204/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 229/2019, que nomeou a Defensora Pública de ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA para exercer a função comissionada de Assessora Jurídica, Símbolo FCDPE 02, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das atividades da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública em razão do grande volume de processos administrativos destinado ao Gabinete do Defensor Público Geral, bem como a necessidade de auxílio à Chefia de Gabinete do Defensor Público Geral no processo de transição de gestão para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º **PRORROGAR**, a partir do dia 27 de março de 2023 até 31 de março de 2023, os efeitos da Portaria GDPG Nº 179/2023, a qual afastou a Defensora Pública ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA SAMPAIO de suas atribuições junto à Defensoria Pública Regional de Cocal-PI, bem como de suas atribuições como substituta natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 205/2023**

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 00303.000740/2023-36 e o teor da Portaria DNE Nº 148/2022 e Portaria CGDPE Nº 008/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, para substituir a Defensora Pública **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**, junto à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no período de 10 a 20 de abril de 2023, em virtude do gozo de férias regulamentares e folga compensatória desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de março de 2023.

ERISVALDO MARQUES DO REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 206/2023**

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido de desistência da Defensora Pública Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade, da substituição em regime de substituição na 1ª Defensoria Pública do Sistema Prisional de Teresina-PI, pelo período de 20.02.2023 a 20.05.2023, conforme se observa no processo SEI nº 00303.001342/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, com efeitos a partir de 06.04.2023, a Portaria GDPG Nº 076/2023, que designou a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, para substituí em regime de substituição na 1ª Defensoria Pública do Sistema Prisional de Teresina-PI, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de março de 2023.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 207/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI n° 00303.001274/2023-14 e o resultado do Edital GDPG N° 20/2023, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA para atuar em regime de acumulação junto à 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, pelo período de 27.03.2023 a 20.05.2023, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar n° 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG n° 20/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de março de 2023.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 208/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDPE n° 093/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI n° 00303.001187/2023-59, que trata de pedido de autorização para residir fora do da Comarca de seu órgão de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional, o Defensor Público Titular da 2ª Defensoria Pública Regional de Campo Maior-PI, ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR, a residir na Comarca de Teresina/PI, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/03/2023 a 21/03/2024, com fundamento no art. 1º da Resolução CSDPE n° 093/2018, observando o disposto nos arts. 6º e 7º da citada resolução.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de março de 2023.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

REF.5804

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. Nº 24/2021****PROCESSO Nº 00012.029065/2022-11****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 04.222.450/0001-80**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos, de serviços de dieta e nutrição, com fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo elaboração, preparo, transporte e distribuições de refeições.**Fundamento Legal:** Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será até a data de 11 de fevereiro de 2024**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 10/02/2023**Fonte de Recursos:** 600/SUS**Ação Orçamentária:** 10.302.0001.4145**Natureza da Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos**Pela Contratada:** Phillipe Alves Ferreira.

REF.5805

RESOLUÇÕES**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95****RESOLUÇÃO/CEAS Nº39 DE 22 DE MARÇO DE 2023***Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí e dá outras providências.*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias **23 a 25 de outubro de 2023**, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada de acordo com o Regulamento próprio a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 3º A comissão organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI, com composição paritária dos representantes do poder público e da sociedade civil, definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 4º Apoiarão a organização da Conferência Estadual as superintendências e diretorias da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 5º As Conferências municipais deverão acontecer no período de 3 de abril a

15 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 22 de março de 2023.

Stephanie Maria Pereira Santos

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

REF.5743

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – PUBLICAÇÃO DO RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS

RESOLUÇÃO CEE/PI MÊS DE JUNHO nº. 126/2022

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 126/2022 de 27/06/22 Renova, até 31 de dezembro de 2024, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CTEC – Centro de Ensino Técnico, rede privada, em Água Branca (PI).

HOMOLOGADA EM: 01/03/2023

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pro.br

REF.5763

TERMOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ
ASSESSORIA - IDEPI-PI

TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até 15/03/2024, o prazo de vigência dos termos aditivos ao convênio:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
007/12	304/11	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

Teresina(PI), 15 de março de 2023

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.5744

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação do extrato da portaria nº 16.032/2023, publicado no D.O.E, nº 45 de 03/03/2023, página 106, em que o correto é: “SEI nr. 00313.00639/2020-24”. Publique-se.

Teresina, 21 de março de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação do extrato da portaria nº 16.055/2023, publicado no D.O.E, nº 49 de 09/03/2023, página 29, em que o correto é: “PORTARIA Nº 16.057/2023”. Publique-se.

Teresina, 21 de março de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação do extrato da portaria nº 16.055/2023, publicado no D.O.E, nº 49 de

09/03/2023, página 28, em que o correto é: "PORTARIA Nº 16.056/2023". Publique-se.

Teresina, 21 de março de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação do extrato da portaria nº 16.052/2023, publicado no D.O.E, nº 49 de 09/03/2023, página 14, em que o correto é: "PORTARIA Nº 16.053/2023". Publique-se.

Teresina, 21 de março de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

REF.5750

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
GABINETE GERAL - SECID-PI

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2018

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, DOE, dia 25 de março de 2023, Ed. 60/2023, página 92 de 148 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 AO CONVÊNIO 004/2018

Objeto: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo na zona rural do município de Campo Largo do Piauí. Nome do Concedente: Secretaria das Cidades

CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí. CNPJ do Proponente: 01.612.754/0001-65

Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 004/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05/02/2023, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros. Novo Prazo de Vigência: 05/02/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 17/03/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO 004/2018

Objeto: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo na zona rural do município de Campo Largo do Piauí. Nome do Concedente: Secretaria das Cidades

CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí. CNPJ do Proponente: 01.612.754/0001-65

Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 004/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05/02/2023, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros. Novo Prazo de Vigência: 05/02/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 17/03/2023

REF.5759

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2022

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual das Cidades – SECID, resolve proceder a correção do Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, DOE, dia 25 de março de 2023, Ed. 60/2023, página 92/93 de 146 mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023 AO CONVÊNIO 002/2022

Objeto: Recuperação de 22.214,34 m² de estrada vicinal, no padrão Alimentadoras, na zona rural no município de Colônia do Piauí.

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades

CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí.

CNPJ do Proponente: 41.522.376/0001-43

Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 002/2022 por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 31/05/2023, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros. Novo Prazo de Vigência: 31/05/2024.

Data de Assinatura do Aditivo: 17/03/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO 002/2022

Objeto: Recuperação de 22.214,34 m² de estrada vicinal, no padrão Alimentadoras, na zona rural no município de Colônia do Piauí. **Nome do Concedente:** Secretaria das Cidades

CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí.

CNPJ do Proponente: 41.522.376/0001-43

Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 002/2022 por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 31/05/2023, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros. Novo Prazo de Vigência: 31/05/2024.

Data de Assinatura do Aditivo: 17/03/2023

REF.5760

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – SECID/PI REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, NA DATA DE 20/03/2023, ED. 56, FL. 154, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECID/PI, LOCALIZADA NA RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO, Nº 51, BAIRRO ININGA, CEP Nº 64.049-610, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

LEIA-SE:

LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ – SECID/PI, COM SEDE NO EDIFÍCIO ANTÔNIO PORTELA BARBOSA (ANEXO SECID), RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO, Nº 1515, BAIRRO ININGA, CEP Nº 64.052-860, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ([HTTPS://WWW.TCEPI.TC.BR](https://www.tcepi.tc.br)) E NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ([HTTPS://PORTAL.PI.GOV.BR](https://portal.pi.gov.br)).

REF.5776

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

PROCESSO Nº 00117.001416/2020-90

Referente à publicação do dia DOEE nº 60/2023, dia 24/03/2023, págs. 16 e 17.

***ONDE SE LÊ:**

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Aquisição de equipamentos de informática objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS o qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº n°002/2021 - FUESPI, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 20/03/2023

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: João Alves Santana Neto

***LEIA-SE:**

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS o qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº n°002/2021 - FUESPI, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2023

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: João Alves Santana Neto

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

PROCESSO Nº 00117.001416/2020-90

Referente à publicação do dia DOEE nº 60/2023, dia 24/03/2023, págs. 17 e 18.

***ONDE SE LÊ:**

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Aquisição de equipamentos de informática objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS o qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº n°002/2021 - FUESPI, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/03/2023

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Luciana Santos Dantas

***LEIA-SE:**

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS o qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº n°002/2021 - FUESPI, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Data da Assinatura do Contrato: 16/03/2023

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Luciana Santos Dantas

REF.5801

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

ERRATA

A Portaria nº 175, de 12 de março de 2023, publicada no DOE-PI nº 56/2023, do dia 20/03/2023, tem como errata o que se segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Ficam designados os servidores REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO, CPF: 791.492.603-59; ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS CPF: 791.739.153-91; e ENÉAS NUNES MAIA NETO, CPF 010.038.323-85, para exercerem a função de Fiscais de Contrato.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Ficam designados os servidores REGINALDO CORREIA MOREIRA FILHO, CPF: 791.492.603-59; ALIOMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF:

719.739.153-91, e ENÉAS NUNES MAIA NETO, CPF 010.038.323-85, para exercerem a função de **Fiscais de Contrato.**”

Teresina, 24 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.5818

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022/SETUR

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 22.168.030/0001-44

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução que será estendido até 30/05/2023 e prazo de vigência que será prorrogado até 31/12/2023 do Contrato nº 020/2022, relativo à obra para pavimentação asfáltica em CBUQ na zona urbana no município de Santo Inácio-PI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/12/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e SIDARTA DO VALE CARVALHO, pela Empresa CONSTRUTORA S. DO VALE CARVALHO EIRELI.

Marcelo Rodrigues da Costa

Secretário de Estado de Turismo

REF.5758

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 060/2021

CONTRATO: Nº 086/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-45

CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS – LTDA., CNPJ: 07.308.813/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, NA AVENIDA DUPLICADA PETRÔNIO PORTELA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 32.189,53M2, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, NO TOTAL DE 1.920KM DE EXTENSÃO, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 086/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E ÉRICO VINÍCIUS SÁ OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 063/2021

CONTRATO: Nº 087/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-45

CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS – LTDA., CNPJ: 07.308.813/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 087/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E ÉRICO VINÍCIUS SÁ OLIVEIRA – PELA CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 229/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000446/2021-40

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

CONTRATO: Nº 096/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA - LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO POVOADO MIMOSO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 096/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2020

PROCESSO SEI: Nº 00119.000332/2020-19

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 087/2021

CONTRATO: Nº 098/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS – LTDA., CNPJ: 07.715.664/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES – TSS, COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS, 2º SUBTRECHO DA ESTACA 3.247 À ESTACA 3772 + 12,22, COM 10,51 KM DA RODOVIA PI – 213, NO TRECHO: ESPERANTINA/ENTRONC. PI. 305 (VOLTA DA JUREMA), COM 75,60 KM DE EXTENSÃO TOTAL., SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 098/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO MOREIRA TORRES – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 156/2021**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000162/2021-53**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 042/2021**CONTRATO:** Nº 099/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** R. ALMEIDA MACHADO FILHO, CNPJ: 23.612.847/0001-22**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 5.661,82M2, NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 099/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E RENATO ALMEIDA MACHADO FILHO – PELA CONTRATADA.**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2022****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 397/2021**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000424/2021-80**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA: Nº 035/2022**CONTRATO:** Nº 101/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: Nº 10.915.057/0001-74**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 101/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto – PELA CONTRATANTE E DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – PELA CONTRATADA.**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 447/2021**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000465/2021-76**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 026/2022**CONTRATO:** Nº 103/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – LTDA – LTDA., CNPJ: 14.443.174/0001-33**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO POVOADO FLEICHEIRAS, DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 103/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 103/2020

CONTRATO: Nº 104/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – LTDA., CNPJ: 14.443.174/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 2.765,00M2, NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 104/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 296/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000300/2021-02

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 131/2021

CONTRATO: Nº 106/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – LTDA – LTDA., CNPJ: 14.443.174/0001-33

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 2.388,00M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 106/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000299/2021-16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 127/2021

CONTRATO: Nº 107/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 11.453.418/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 4.712,40M2, NO MUNICÍPIO DE BARRAS – PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 107/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E PEDRO ALCÂNTARA DIAS BRAGA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 543/2021

Nº PROCESSO SEI: 00119.000461/2021-98

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 212/2021

CONTRATO: Nº 108/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PRO ENGENHARIA -LTDA CNPJ: 22.851.187/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA 7.525,00M2, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 108/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000429/2021-11

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 018/2022

CONTRATO: Nº 156/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA, CNPJ Nº 31.658.748/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 156/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907008/2020/MDR/FUNASA. SERÁ AMPLIADO EM 02 (DOIS) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 156/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - IDEPI E FRANCISCO CLAÚDIO PORTELA – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.000117/2022-80

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 139/2022

CONTRATO: Nº 197/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGRESSO, CNPJ Nº 19.768.082/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 197/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.112,00M2, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 197/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - IDEPI E PEDRO DA SILVA NASCIMENTO NETO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021

PROCESSO SEI: Nº 00119.000183/2021-79

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRENCIA Nº 056/2022

CONTRATO: Nº 200/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO – LTDA., CNPJ: 02.390.220/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 6.930,00M2, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 200/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO MARCOS ASSUNÇÃO MARQUES – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 178/2021

PROCESSO SEI Nº 00119.000224/2021-27

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 094/2022

CONTRATO: Nº 203/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ: 28.938.887/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 5.538,00M2, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 203/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E FRANKLIN ZANATTA VALÉRIO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.000221/2022-74

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 201/2022

CONTRATO: Nº 269/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.962.822/0001-14

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 269/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 7.224,00M2, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, SERÁ AMPLIADO EM 04 (QUATRO) MESES

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 269/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

SIGNATÁRIOS: CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - IDEPI E ARCÊNIO PEREIRA DE SÁ NETO – PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 088/2022**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000287/2022-64**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 262/2022**CONTRATO:** Nº 342/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, CNPJ: 24.400.713/0001-00**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES TAMBORIL, POEIRÃO E BOI MORTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI., SERÁ EMPLIADO EM 60 (SESSENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 342/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - PELA CONTRATADA.**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 343/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 262/2022**PROCESSO SEI:** Nº 00119.0003208/2022-41**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 256/2022**CONTRATO:** Nº 343/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** MEGALITO CONSTRUTORA - LTDA., CNPJ: 45.999.417/0001-48**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 343/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 9.961,00M2, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 343/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E NÍDIA TERESINHA COUTINHO VELOSO - PELA CONTRATADA.**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 345/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 266/2022**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000320/2022-56**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 269/2022**CONTRATO:** Nº 345/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA & CIA - LTDA., CNPJ: 00.800.651/0001-66**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 345/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXTENSÃO: 18,30KM, NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 03 (TRÊS) MESES**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 345/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PELA CONTRATADA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 346/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 505/2021**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000278/2022-73**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 220/2022**CONTRATO:** Nº 346/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** ERLA CONSTRUÇÕES - LTDA., CNPJ: 46.115.587/0001-85**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 346/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 3.639,30M2, NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 346/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E ÉRICO ALEXANDRINO NOGUEIRA - PELA CONTRATADA.**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 347/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 202/2022**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000238/2022-21**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 204/2022**CONTRATO:** Nº 347/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** MEGALITO CONSTRUTORA - LTDA., CNPJ: 45.999.417/0001-48**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 347/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 5.940,00M2, NO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 347/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E NÍDIA TERESINHA COUTINHO VELOSO - PELA CONTRATADA.**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 348/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 068/2022**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000249/2022-10**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 213/2022**CONTRATO:** Nº 348/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA - EIRELI, CNPJ: 22.307.785/0001-82**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 348/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 5.502,00M2, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 348/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**SIGNATÁRIOS:** CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES, Diretor Geral Substituto - PELA CONTRATANTE E HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA - PELA CONTRATADA.

REF.5790

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000572/2021-87
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	ESCALA TRANSPORTE LTDA - EPP
CNPJ CONTRATADO	05.343.561/0001-07
RESUMO DO OBJETO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE ECHU, NOGUEIRA, PAU D'ARCO, PEDRA MIÚDA E PICADA (ALTO DO MEIO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	DE 23/06/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	DE 22/03/2023
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Waldinar Campos

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.5793

TERMOS DE RECONHECIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.018532/2020-26

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 819.988,09 (oitocentos e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, aos serviços de vigilância armada e desarmada prestados em órgãos da SEDUC/PI, durante os meses de **SETEMBRO e OUTUBRO de 2022, sem cobertura contratual.**

DATA DA ASSINATURA: 23.03.2023

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368. 0002. 1956

NATUREZA DE DESPESA: 339092

NOTA DE RESERVA: 2023NR00615

FONTE DE RECURSOS: 500

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.5761

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO SEI Nº: 00012.032485/2022-85****ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: LINK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA****CNPJ DO CONTRATADO: 38.151.647/0001-97****OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de OPME (Ortopedia), conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)****AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394****NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92****FONTE DE RECURSO: 500****DATA ASSINATURA: 23/03/2023****SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Ueber Moabe Corado Lustosa - LINK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO SEI Nº: 00012.001608/2023-17****ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR****CNPJ DO CONTRATADO: 14.667.270/0001-65****OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de alimentos, materiais de expediente/saneantes, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 976.861,88 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)****AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394****NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92****FONTE DE RECURSO: 500****DATA ASSINATURA: 23/03/2023****SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Giorgi Telmo Leal Mesquita - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO SEI Nº: 00012.032186/2022-41****ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS****CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38****CONTRATADO: SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)****CNPJ DO CONTRATADO: 04.585.748/0001-54****OBJETO:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 403.327,70 (quatrocentos e três mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos)****AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394****NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92****FONTE DE RECURSO: 500****DATA ASSINATURA: 23/03/2023****SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Samuel Castelo Branco Torres - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034503/2022-63

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: D + DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 05.804.216/0001-23

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de alimentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 213.250,30 (duzentos e treze mil e duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Francisco Emanuel de Azevedo Correia - D + DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.032484/2022-31

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: LINK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 38.151.647/0001-97

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de OPME (Ortopedia), conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 2.416,70 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais, setenta centavos)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Ueber Moabe Corado Lustosa - LINK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034647/2022-10

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: GE HOSPITALAR LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 25.456.112/0001-82

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 5.788,96 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e seis centavos)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Silvana Helena Teixeira Pereira - GE HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.032888/2022-24

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - ORTOCOM

CNPJ DO CONTRATADO: 11.215.547/0001-20

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 29.705,49 (vinte e nove mil, setecentos e cinco reais, quarenta e nove centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Josiane Gomes Silva - J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - ORTOCOM

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.032947/2022-64

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: GE HOSPITALAR LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 25.456.112/0001-82

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 9.045,25 (nove mil, quarenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Silvana Helena Teixeira Pereira - GE HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.016420/2022-92

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - ORTOCOM

CNPJ DO CONTRATADO: 11.215.547/0001-20

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 13.521,70 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais, setenta centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Josiane Gomes Silva - J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - ORTOCOM

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034704/2022-61

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 14.361.780/0001-00

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 28.766,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Vicente De Paula Rodrigues De Araújo Júnior - MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.032254/2022-71

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)

CNPJ DO CONTRATADO: 04.585.748/0001-54

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 19.569,40 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Samuel Castelo Branco Torres - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.003974/2023-19

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: LINK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 38.151.647/0001-97

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de OPME (Ortopedia), conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 551,70 (quinhentos e cinquenta e um reais, setenta centavos)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Ueber Moabe Corado Lustosa - LINK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.029219/2022-75

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: F A V DE MELO SERVIÇOS IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 24.317.085/0001-02

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a aluguel de imóvel localizado na Rua Teresina s/n, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, durante os meses de agosto e setembro de 2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Franciêdo Antonio Vieira de Melo - F A V DE MELO SERVIÇOS IMOBILIÁRIA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.002069/2023-33

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: F A V DE MELO SERVIÇOS IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 24.317.085/0001-02

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a aluguel de imóvel localizado na Rua Teresina s/n, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, durante os meses de novembro e dezembro de 2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Franciêdo Antonio Vieira de Melo - F A V DE MELO SERVIÇOS IMOBILIÁRIA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.011452/2022-00

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)

CNPJ DO CONTRATADO: 04.585.748/0001-54

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 12.808,48 (doze mil e oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Samuel Castelo Branco Torres - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.029648/2022-42

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL)

CNPJ DO CONTRATADO: 04.585.748/0001-54

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 20.234,18 (vinte mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Samuel Castelo Branco Torres - SAMUEL CASTELO B. TORRES – EPP (DISTRIBUIDORA PIMENTEL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034819/2022-55

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: ESPEDITO M PACIFICO

CNPJ DO CONTRATADO: 02.020.328/0001-03

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de exames, durante o mês de dezembro/22, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 123.230,22 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta reais, vinte e dois centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 23/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: Espedito Mendes Pacifico - ESPEDITO M PACIFICO

REF.5784

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - CENDFOL-PI

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

Processo nº 00132.000469/2023-48

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MULHERES QUE LUTAM", NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do Art. 25, inciso III c/c Art. 26, paragrafo unico,incisos II e III da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA ACONTECE EVENTOS LIMITADA(CNPJ: 48.198.720/0001-30), no valor de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar sendo R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais) do Deputado Estadual Georgiano Neto, R\$100.000,00(cem mil reais) do Deputado Estadual Franze e R\$120.000,00(cento e vinte mil reais) do Deputado Estadual Warton, conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 24 de Março de 2023.

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

REF.5786

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AUTORIZAÇÃO E AUTUAÇÃO
Processo Sei 00319.000213/2023-52

Considerando o Decreto nº 21.910/2023, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, que permite a opção pela lei de regência dos certames licitatórios segundo o regime da Lei 8.666/93.

Considerando que é de competência da SETRANS-PI a definição e a promoção da política de transportes do Estado do Piauí e assessoramento técnico aos municípios.

Considerando que a Secretaria dos Transportes deve planejar, regular, controlar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços de transportes coletivos intermunicipais e a utilização das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas ao Piauí, bem como administrar os terminais rodoviários, hidroviários, ferroviários, aeroportuários e portuários estaduais também são atribuições da Setrans.

Considerando que a execução de estradas vicinais, rodovias, pavimentação asfáltica, pavimentação de paralelepípedo e infraestrutura contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Piauí. A execução dessas obras estão presentes nas metas e plano gestor dessa Secretaria, possuindo relevante interesse público, pois atendem a necessidade da população, viabilizando a mobilidade urbana e rural.

Considerando o relevante interesse público presente no caso concreto, e para fins de atendimento dos relevantes princípios da administração pública, dentre eles o da eficiência, **DETERMINO A AUTUAÇÃO** e abertura de processo administrativo, referente à licitação pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO POVOADO CARNAUBAL NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI**, com fundamento na Lei 8.666/93.

Diante do exposto, **AUTORIZO** que o procedimento licitatório e sua contratação sejam regidos pela Lei 8.666/93 e regras nela previstas durante toda sua vigência.

Encaminhe-se o processo para adoção dos atos administrativos necessários nos termos do art. 7º e seguintes da Lei 8.666/93, para fins de autuação e abertura de procedimento licitatório na forma da Lei 8.666/93, a cuja regência se faz expressa opção tendo em vista que no presente momento esta unidade administrativa só condições de proceder a certame licitatório segundo as regras fixadas na Lei 8.666/93.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
 Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

REF.5806

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2023	
Nº DO PROCESSO SEI	00010.000381/2023-11
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23000598
FUNDAMENTO LEGAL	Art.75, I da Lei 14.133/21
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	110110
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO	29.170.312/0001-25
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma do sistema elétrico, cabeamento de rede lógica e de implantação do <i>sistema de proteção contra descargas atmosféricas</i> do Palácio de Karnak e Arquivo Público do Estado do Piauí, incluindo dimensionamento, distribuição, alimentação, aprovação junto a concessionária de energia e aos órgãos regulamentadores de prédios tombados, e demais atividades correlatas.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL	R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122. 0010.2000
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DE DESPESA	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00069
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023R002027

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REF.5814

EDITAIS

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A
CNPJ 06.847.495/0001-75
NIRE 22.300.000.161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Ficam os senhores acionistas da Companhia TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, companhia fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.847,495/0001-75 e NIRE 22.300.000.161, convocados para comparecer à Assembleias Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de Abril de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2.120, bairro Monte Castelo, em Teresina, Piauí, CEP 64.017-425, a fim de deliberarem sobre as seguinte ordens do dia:

ORDEM DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023 ÀS NOVE HORAS**Assembleia Geral Ordinária**

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- 2) Destinação dos lucros do exercício findo e destruição de dividendos;

Os documentos a que se refere o Artigo 133 DA Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 11.638, de 28/12/2007, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2022, e todas as informações pertinentes às matérias previstas neste Edital encontram-se à disposição dos acionistas na sede da companhia, na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2.120, sala da Administração/Contabilidade, bairro Monte Castelo, em Teresina (PI), CEP 64017-425.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às referidas Assembleias munido de documentos originais de identificação e, no caso de representação por procuração, o procurador deverá exibir a via original, a cópia autenticada ou o instrumento público do mandato outorgado pelo acionista.

Teresina (PI), 23 de março de 2023.

LUCIA NAPOLEÃO DO REGO ALENCAR
Presidente do Conselho de Administração

REF.5730

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI-PI

EDITAL 02/2023
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Emgerpi - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 9 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **31 de março de 2023**, às 09:00 (nove) horas, por de vídeoconferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse de membros do Conselho de Administração da EMGERPI, conforme dispõe o Artigo 12 do Estatuto Social.

Teresina, 22 de março de 2023.

Atenciosamente,

Adroaldo Araújo Reis
Diretor Presidente da EMGERPI

REF.5735

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI
COORDENAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIAS ADMINISTRATIVAS - INTERPI- PI

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ Nº 00071.004988/2021-85 E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO Nº 00071.000794/2023-72.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada " **COMUNIDADE QUILOMBOLA MIMBÓ**" - município de Amarante/PI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023
INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, com sede na R. Lisandro Nogueira, 1554 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-200, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual nº 8.006/2023, faz publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** em **PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO** direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "**COMUNIDADE QUILOMBOLA MIMBÓ** ", município de Amarante/PI, com área delimitada de 2.885,5770 ha(dois mil, oitocentos e oitenta e cinco hectares, cinquenta e sete ares e setenta centiares) e perímetro de 25.742,41 m.

CONVOCAÇÃO:

O **Presidente da Comissão Especial**, designado pela Portaria Discriminatória nº 150/2021/DG - INTERPI, de 27/09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 212, de 29/09/2021, página 15, **CONVOCA:**

os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada; os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal nº 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada; ocupantes identificados: **COMUNIDADE QUILOMBOLA MIMBÓ** os confinantes identificados: **AUSENTES OU DESCONHECIDOS, PA SALOBRO, PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, PA ARARINHA.** demais interessados incertos e indeterminados; para, **NO PRAZO**

DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual nº 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI;

ELETRONICAMENTE, pelo *email*: secretaria@interpi.pi.gov.br; **POSTAGEM**, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro/Norte, Teresina – PI.

INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- **DENOMINAÇÃO:** na região denominada " **COMUNIDADE QUILOMBOLA MIMBÓ**", situada no município de Amarante/PI, com área delimitada de 2.885,5770 ha (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco hectares, cinquenta e sete ares e setenta centiares) e perímetro de 25.742,41 m.
- **CONFRONTANTES:** AUSENTES OU DESCONHECIDOS, PA SALOBRO, PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, PA ARARINHA.
- **MEMORIAL DESCRITIVO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.298.124,528m e E 745.465,390m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 154°05'30" por uma distância de 157,51m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.297.982,850m e E 745.534,211m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 140°46'02" por uma distância de 203,91m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.297.824,907m e E 745.663,176m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 138°07'35" por uma distância de 177,68m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.297.692,607m e E 745.781,772m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 138°16'40" por uma distância de 251,65m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.297.504,781m e E 745.949,250m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 129°24'25" por uma distância de 256,63m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.297.341,867m e E 746.147,535m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 132°41'27" por uma distância de 339,57m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.297.111,626m e E 746.397,125m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 127°45'52" por uma distância de 314,02m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.296.919,315m e E 746.645,369m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 117°49'35" por uma distância de 268,76m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.296.793,861m e E 746.883,048m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 98°20'30" por uma distância de 384,44m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.296.738,088m e E 747.263,421m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 92°36'26" por uma distância de 223,48m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.296.727,923m e E 747.486,666m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 97°41'30" por uma distância de 48,90m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.296.721,378m e E 747.535,123m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 139°36'25" por uma distância de 64,94m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.296.671,920m e E 747.577,205m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 89°06'04" por uma distância de 144,77m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.296.674,190m e E 747.721,953m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 85°44'15" por uma distância de 166,79m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 9.296.686,587m e E 747.888,279m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 100°39'49" por uma distância de 91,23m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 9.296.669,707m e E 747.977,930m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 101°12'14" por uma distância de 104,85m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 9.296.649,334m e E 748.080,782m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 94°48'23" por uma distância de 63,59m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 9.296.644,006m e E 748.144,148m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 82°16'28" por uma distância de 104,50m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 9.296.658,054m e E 748.247,704m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 65°02'49" por uma distância de 181,05m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 9.296.734,436m e E 748.411,858m; deste segue confrontando com a propriedade de AUSENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 157°23'28" por uma distância de 1.657,57m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 9.295.204,246m e E 749.049,094m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 246°34'46" por uma distância de 411,47m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 9.295.040,695m e E 748.671,523m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 178°08'00" por uma distância de 465,13m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 9.294.575,815m e E 748.686,673m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 160°14'22" por uma distância de 692,74m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 9.293.923,863m e E 748.920,883m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 226°29'11" por uma distância de 353,64m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 9.293.680,375m e E 748.664,423m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 226°29'10" por uma distância de 219,64m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 9.293.529,148m e E 748.505,141m; deste segue confrontando com a propriedade de PA

SALOBRO, com azimute de 226°29'09" por uma distância de 189,34m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 9.293.398,782m e E 748.367,832m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 212°18'31" por uma distância de 684,71m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 9.292.820,081m e E 748.001,871m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 138°16'51" por uma distância de 283,23m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 9.292.608,671m e E 748.190,358m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 138°16'52" por uma distância de 310,69m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 9.292.376,770m e E 748.397,112m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 171°18'57" por uma distância de 491,14m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 9.291.891,261m e E 748.471,269m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 171°37'08" por uma distância de 680,06m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 9.291.218,460m e E 748.570,392m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 192°59'56" por uma distância de 1.248,39m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 9.290.002,059m e E 748.289,590m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 218°29'24" por uma distância de 635,43m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 9.289.504,700m e E 747.894,115m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 252°40'33" por uma distância de 690,02m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 9.289.299,229m e E 747.235,399m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 225°47'03" por uma distância de 318,10m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 9.289.077,400m e E 747.007,413m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 339°41'42" por uma distância de 780,18m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 9.289.809,098m e E 746.736,675m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 276°15'04" por uma distância de 721,49m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 9.289.887,659m e E 746.019,471m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 267°19'24" por uma distância de 552,20m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 9.289.861,872m e E 745.467,876m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 238°06'04" por uma distância de 305,05m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 9.289.700,679m e E 745.208,897m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 303°15'16" por uma distância de 267,84m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 9.289.847,554m e E 744.984,914m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 13°39'58" por uma distância de 212,08m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 9.290.053,626m e E 745.035,020m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 327°24'54" por uma distância de 431,18m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 9.290.416,933m e E 744.802,809m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 332°40'21" por uma distância de 441,94m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 9.290.809,550m e E 744.599,924m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 343°11'37" por uma distância de 487,64m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 9.291.276,357m e E 744.458,929m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 336°19'30" por uma distância de 467,91m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 9.291.704,892m e E 744.271,039m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 359°49'18" por uma distância de 551,58m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 9.292.256,464m e E 744.269,322m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 340°15'42" por uma distância de 235,75m até o vértice -P-0048, de coordenadas N 9.292.478,367m e E 744.189,702m; deste segue confrontando com a propriedade de PA SALOBRO, com azimute de 271°16'13" por uma distância de 72,84m até o vértice -P-0049, de coordenadas N 9.292.479,981m e E 744.116,883m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 50°40'20" por uma distância de 320,52m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 9.292.683,112m e E 744.364,813m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 11°45'45" por uma distância de 1.007,19m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 9.293.669,154m e E 744.570,134m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 347°59'13" por uma distância de 141,25m até o vértice -P-0052, de coordenadas N 9.293.807,314m e E 744.540,734m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 94°59'02" por uma distância de 229,99m até o vértice -P-0053, de coordenadas N 9.293.787,334m e E 744.769,855m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 343°44'31" por uma distância de 1.184,29m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 9.294.924,265m e E 744.438,294m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 343°44'29" por uma distância de 209,13m até o vértice -P-0055, de coordenadas N 9.295.125,033m e E 744.379,742m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 343°44'28" por uma distância de 173,72m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 9.295.291,807m e E 744.331,104m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 244°19'45" por uma distância de 94,20m até o vértice -P-0057, de coordenadas N 9.295.251,000m e E 744.246,201m; deste segue confrontando com a propriedade de PA ARARINHA, com azimute de 359°57'44" por uma distância de 53,60m até o vértice -P-0058, de coordenadas N 9.295.304,599m e E 744.246,166m; deste segue confrontando com a propriedade de PA ARARINHA, com azimute de 359°57'44" por uma distância de 80,39m até o vértice -P-0059, de coordenadas N 9.295.384,989m e E 744.246,113m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 31°44'40" por uma distância de 187,92m até o vértice -P-0060, de coordenadas N 9.295.544,798m e E 744.344,984m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 40°08'25" por uma distância de 60,93m até o vértice -P-0061, de coordenadas N 9.295.591,378m e E 744.384,264m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 65°56'45" por uma distância de 280,32m até o vértice -P-0062, de coordenadas N 9.295.705,638m e E 744.640,245m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 17°05'14" por uma distância de 121,81m até o vértice -P-0063, de coordenadas N 9.295.822,068m e E 744.676,035m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 43°10'59" por uma distância de 278,10m até o vértice -P-0064, de coordenadas N 9.296.024,848m e E 744.866,345m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 53°11'50" por uma distância de 287,45m até o vértice -P-0065, de

coordenadas N 9.296.197,049m e E 745.096,506m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 94°31'46" por uma distância de 202,85m até o vértice -P-0066, de coordenadas N 9.296.181,029m e E 745.298,726m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 40°57'29" por uma distância de 96,70m até o vértice -P-0067, de coordenadas N 9.296.254,059m e E 745.362,117m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 9°38'48" por uma distância de 66,90m até o vértice -P-0068, de coordenadas N 9.296.320,009m e E 745.373,326m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 16°53'32" por uma distância de 64,84m até o vértice -P-0069, de coordenadas N 9.296.382,049m e E 745.392,167m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 350°19'23" por uma distância de 121,06m até o vértice -P-0070, de coordenadas N 9.296.501,389m e E 745.371,817m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 1°25'32" por uma distância de 32,88m até o vértice -P-0071, de coordenadas N 9.296.534,261m e E 745.372,635m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 1°25'32" por uma distância de 19,77m até o vértice -P-0072, de coordenadas N 9.296.554,029m e E 745.373,127m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 326°18'20" por uma distância de 71,38m até o vértice -P-0073, de coordenadas N 9.296.613,420m e E 745.333,527m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 332°54'25" por uma distância de 76,92m até o vértice -P-0074, de coordenadas N 9.296.681,902m e E 745.298,493m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 332°54'25" por uma distância de 126,42m até o vértice -P-0075, de coordenadas N 9.296.794,450m e E 745.240,916m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 102°41'06" por uma distância de 58,52m até o vértice -P-0076, de coordenadas N 9.296.781,600m e E 745.298,006m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 36°11'42" por uma distância de 110,17m até o vértice -P-0077, de coordenadas N 9.296.870,510m e E 745.363,067m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 8°18'29" por uma distância de 89,21m até o vértice -P-0078, de coordenadas N 9.296.958,780m e E 745.375,957m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 289°20'14" por uma distância de 61,25m até o vértice -P-0079, de coordenadas N 9.296.979,060m e E 745.318,167m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 308°29'56" por uma distância de 32,79m até o vértice -P-0080, de coordenadas N 9.296.999,470m e E 745.292,507m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 321°17'43" por uma distância de 23,86m até o vértice -P-0081, de coordenadas N 9.297.018,090m e E 745.277,587m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 335°25'42" por uma distância de 83,83m até o vértice -P-0082, de coordenadas N 9.297.094,331m e E 745.242,727m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 44°35'44" por uma distância de 174,33m até o vértice -P-0083, de coordenadas N 9.297.218,471m e E 745.365,127m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 328°45'59" por uma distância de 40,77m até o vértice -P-0084, de coordenadas N 9.297.253,331m e E 745.343,987m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 42°39'46" por uma distância de 55,66m até o vértice -P-0085, de coordenadas N 9.297.294,261m e E 745.381,707m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 337°02'25" por uma distância de 56,68m até o vértice -P-0086, de coordenadas N 9.297.346,451m e E 745.359,597m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 356°57'34" por uma distância de 119,15m até o vértice -P-0087, de coordenadas N 9.297.465,431m e E 745.353,277m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 337°46'04" por uma distância de 348,71m até o vértice -P-0088, de coordenadas N 9.297.788,222m e E 745.221,337m; deste segue confrontando com a propriedade de PAQ QUILOMBOLA/MIMBÓ, com azimute de 313°31'18" por uma distância de 72,49m até o vértice -P-0089, de coordenadas N 9.297.838,137m e E 745.168,777m; deste segue confrontando com a propriedade de ASENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute de 87°25'57" por uma distância de 18,93m até o vértice -P-0090, de coordenadas N 9.297.838,985m e E 745.187,690m; deste segue confrontando com a propriedade de ASENTES OU DESCONHECIDOS, com azimute 44°12'08" por uma distância de 398,31m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 25.742,41 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. AMARANTE-PI, 27/02/2023.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no *site* oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina – PI, 23 de março de 2023.

. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Especial

REF.5771

LICENÇAS AMBIENTAIS**Edital de Licenciamento**

Eu, **G7 GESTORA DE ATIVOS E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrito sob o CPF/CNPJ **45.289.743/0001-61**, torna público que está solicitando, à SEMAR, a LP (Licença Prévia), para a produção de grãos na propriedade Fazenda Conquista, no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI e que está apresentando o EIA/RIMA.

Bom Jesus-PI, 27 de março de 2023

REF.5740

GUSTAVO AUGUSTO MAIA SILVA, CPF: **635.944.043-15**, torna público que Requereu a Licença Prévia e Licença de Instalação Autorização para Supressão Vegetal à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para atividade de Culturas anuais ou semi Perenes, no município de Esperantina-PI.

REF.5753

PIAUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Licença de Instalação, para Loteamento na cidade de Parnaíba.

REF.5765

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPIGovernador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELESVice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHOSecretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETODiário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**SECRETARIAS**Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTOSecretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIMSecretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIORSecretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOSSecretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHOSecretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTESecretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVASecretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETASecretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIOSecretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJOSecretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARESSecretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZASecretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVASecretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRASecretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETASecretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULOSecretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRASecretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSOSecretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSASecretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTASecretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELOSecretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTASecretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVASecretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIORSecretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVAProcurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP: 64.001-040 - Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA
RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63
(sessenta e três) caracteres.**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência